

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

RIELI WERLANG

**RELAÇÕES ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL LIGADAS A
PROTEÇÃO ANIMAL COM O PODER PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE - RS**

PORTO ALEGRE – RS

NOVEMBRO DE 2016

**RELAÇÕES ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL LIGADAS A
PROTEÇÃO ANIMAL COM O PODER PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE - RS**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

RIELI WERLANG

**RELAÇÕES ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL LIGADAS A
PROTEÇÃO ANIMAL COM O PODER PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE - RS**

Trabalho de conclusão de curso apresentando como exigência parcial para conclusão do curso de bacharel em Administração, sob orientação da Prof^a Dr^a Renata Ovenhausen Albernaz.

PORTO ALEGRE – RS

NOVEMBRO DE 2016

DEDICATÓRIA

À professora e orientadora Renata Ovenhausen Albernaz pela dedicação e paciência que direcionou a mim, assim como o valioso conhecimento que transmitiu para que esse trabalho pudesse ser concluído. À minha família, pelo apoio incondicional em todas etapas da minha vida, que mesmo com poucas condições fez o máximo para que eu pudesse concluir mais esta etapa. Em especial a Lisete, madrinha e uma segunda mãe, que mesmo longe dedicou apoio emocional e financeiro. Aos meus amigos pelos incentivos e compreensão que tiveram durante minhas ausências nos períodos de estudo. À todas pessoas envolvidas com a causa animal pela força de vontade e trabalho árduo que desenvolvem para mudar a realidade de muitas vidas. Também às entidades e protetoras que dedicaram seu tempo a responder as entrevistas deste estudo.

RESUMO

Este relatório traz como tema os modos de atuação das organizações públicas e, das organizações da sociedade civil, ligadas a proteção animal no município de Porto Alegre – RS, bem como a maneira pela qual relacionam-se contratualmente com os governos em nível municipal, estadual e federal. A pesquisa foi desenvolvida através de critérios do método indutivo, com pesquisa teórica praticada no capítulo um e, pesquisa explicativa realizadas nos capítulos dois e três. Sabe-se que a justificativa à existência das instituições ligadas a proteção animal, no âmbito da sociedade civil, é a incapacidade e/ou desinteresse dos governos na agenda animal. Embora tais instituições venham a corrigir e/ou atenuar a ausência do Estado nessa agenda, a relação com os governos não necessariamente tem sido vantajosa. Nesse sentido, indagou-se quais os impactos operacionais e contratuais que o poder público causa às organizações sociais ligadas a proteção animal no município de Porto Alegre – RS? O objetivo geral foi o de analisar as principais organizações da sociedade civil atuantes na proteção animal no município de Porto Alegre - RS, averiguando seu modo de gestão e, as ações realizadas na comunidade, bem como apurar se tais organizações possuem parcerias com o governo. Entre os específicos: explicar o entendimento acerca de proteção animal e, as justificativas fundamentais para a necessidade de legislação e políticas voltadas para essa área; identificar as leis do Estado brasileiro que legitimam a existência das organizações sociais e, organizações públicas, no âmbito da sociedade civil; verificar quais são as organizações sociais e, organizações públicas, ligadas a proteção animal no município de Porto Alegre – RS; apresentar as leis que normatizam as relações contratuais entre as organizações sociais e, organizações públicas no Brasil; examinar quais organizações possuem parcerias com o governo e, em havendo, avaliar as supostas vantagens e desvantagens dessa parceria; averiguar as ações empreendidas pelas organizações ligadas a proteção animal em Porto Alegre – RS.

PALAVRAS-CHAVE: proteção animal, direitos dos animais, políticas públicas de proteção animal, organizações públicas, organizações privadas, contratos e parcerias.

ABSTRACT

This paper has as a theme the ways of action of public organizations and civil society organizations linked to animal protection in the city of Porto Alegre - RS, as well as the way in which they are contractually related to governments at municipal, state and federal levels. The research was developed through inductive method criteria, with theoretical research applied in chapter one and, explanatory research carried out in chapters two and three. It is known that the justification for the existence of institutions linked to animal protection within the civil society is an incapacity and / or lack of interest from governments in the animal agenda. Considering that these organizations come to rectify and / or mitigate the State's absence on this agenda, a relationship with governments has not necessarily been advantageous. In this sense, it was asked which operational and contractual impacts the public power causes to the social organizations linked to the animal protection in the city of Porto Alegre - RS? The general objective was to analyze the main civil society organizations involved with animal protection in the city of Porto Alegre - RS, investigating their way of management and actions carried out in the community, as well as ascertain if such organizations have partnerships with the government. Among the specifics: to explain the understanding about animal protection and the fundamental justifications for the need of legislation and policies in this area; to identify the Brazilian State's laws which legitimize the existence of social organizations and public organizations within civil society; verify which are the social organizations and public organizations linked to animal protection in the city of Porto Alegre - RS; to present laws which normalize the contractual relations between social organizations and public organizations in Brazil; to examine which organizations have partnerships with the government and, if so, to evaluate the supposed advantages and disadvantages of this partnership; and to investigate the actions taken by the organizations involved with animal protection in Porto Alegre - RS.

KEY WORDS: animal protection, animal rights, public animal protection policies, public organizations, private organizations, contracts and partnerships.

LISTA DE SIGLAS

ANDA - Agência de Notícias de Direitos Animais
ARPA – Associação Riograndense de Proteção aos Animais
CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária
FASFIL - Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
OMS - Organização Mundial da Saúde
ONG – Organização não Governamental
OS - Organizações Sociais
OSCIP – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
SEDA – Secretaria Especial dos Direitos Animais
UMV – Unidade de Medicina Veterinária

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Organograma Administrativo da SEDA.

Figura 2 - Unidade de Medicina Veterinária Victória.

Figura 3 - Instalação do Patas Dadas.

Figura 4 - Instalação da ARPA.

Figura 5 - Fotos da ARPA.

Figura 6 - Foto do Brechocão

SUMÁRIO

Dedicatória.....	IV
Resumo e Palavras Chaves.....	V
Abstract e Key Words.....	VI
Lista de Siglas.....	VII
Lista de Figuras.....	VII
INTRODUÇÃO.....	11
1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	13
1.1 O Entendimento de Proteção Animal na Ética de Peter Singer	13
1.2 Definição de Organizações Públicas e, Organizações Sociais, na Constituição Brasileira de 1988	17
1.2.1 Organizações Públicas.....	18
1.2.2 Organizações Sociais	19
1.3 Contratos de parcerias que podem ser estabelecidos entre Organizações Públicas e, Organizações Sociais, de Porto Alegre – RS, com os governos municipal e federal.....	22
1.3.1 Lei 9.790/99 - Organizações da Sociedade Civil de interesse Público	23
1.3.2 Lei 13.019/14- Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil	26
2 METODOLOGIA EMPREGADA	29
3 MODOS DE ATUAÇÃO SOCIAL E CONTRATUAL DAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS LIGADAS A PROTEÇÃO ANIMAL EM PORTO ALEGRE - RS	32
3.1 Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA)	32
3.1.1 Unidade de Medicina Veterinária Victória.....	36
3.2 Organizações Sociais de Proteção Animal Atuantes em Porto Alegre.....	37
3.2.1 Bicho de Rua.....	37
3.2.2 Patas Dadas	38
3.2.3 Associação Riograndense de Proteção Aos Animais- ARPA.....	40

3.2.4	Cão da Guarda.....	43
3.2.5	Associação de Defesa Animal e Ambiental do Campus do Vale/UFRGS.....	44
3.2.6	Luz Animal.....	45
3.2.7	101 Viralatas	45
3.3	Relações das Organizações Sociais com o Poder Público	46
4	DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	49
	BIBLIOGRAFIA.....	52
	ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2015 – SEDA.....	58
	ANEXO II - ROTEIRO DAS ENTREVISTAS REALIZADAS.....	59
	ANEXO III - INSCRIÇÕES HOMOLAGADAS – SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS.....	61

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso apresenta como tema os modos de atuação das organizações públicas e, das organizações da sociedade civil, ligadas a proteção animal no município de Porto Alegre – RS, bem como a maneira pela qual relacionam-se contratualmente com os governos em nível municipal, estadual e federal. Entre as principais justificativas para a existência das instituições ligadas a proteção animal, no âmbito da sociedade civil, é a incapacidade e/ou desinteresse dos governos em garantir a proteção da dignidade, da segurança e, da saúde dos animais. Entrementes, embora as instituições ligadas a proteção animal venham a colmatar uma atividade que originalmente seria de atribuição do Estado, ainda assim encontram dificuldades para se manterem. São dificuldades de natureza econômica (falta de verbas), infraestrutura e, mão de obra especializada. Também, o Estado se mostra limitado frente a realidade e, ante as necessidades destas organizações, ainda que estejam relacionadas com o mesmo contratualmente. Nesse sentido, muito embora tais instituições venham a corrigir e/ou atenuar a incapacidade e/ou o desinteresse dos governos no tocante a proteção animal, a relação com o Estado, através dos governos que se sucedem, não necessariamente é sinônimo de relação mutualística. Ou seja, embora essas instituições ajudem o Estado, não têm recebido substancial apoio do mesmo.

Nesse sentido, tendo em vista esse estado de coisas, especialmente a relação entre os governos nas três esferas (municipal, estadual e federal) com as instituições ligadas a proteção animal, a problematização do presente trabalho encontra termo: quais os impactos operacionais e contratuais que o poder público causa às organizações sociais ligadas a proteção animal no município de Porto Alegre – RS? Essa problematização apresenta por objetivo geral analisar as principais organizações da sociedade civil atuantes na proteção animal no município de Porto Alegre - RS, averiguando seu modo de gestão e, as ações realizadas na comunidade, bem como apurar se tais organizações possuem parcerias com o governo municipal. Especificamente, queremos: (i) explicar o entendimento acerca de proteção animal e, as justificativas fundamentais para a necessidade de legislação e políticas voltadas para essa área; identificar as leis do Estado brasileiro que legitimam a existência das organizações sociais e, organizações públicas, no âmbito da sociedade civil; (iii) verificar quais são as organizações sociais e, organizações públicas, ligadas a proteção animal no município de Porto Alegre – RS; apresentar as leis que normatizam as relações contratuais entre as organizações sociais e, organizações públicas no Brasil; (iv) examinar quais organizações possuem parcerias com o governo e, em

havendo, avaliar as supostas vantagens e desvantagens dessa parceria e; (v) averiguar as ações empreendidas pelas organizações ligadas a proteção animal em Porto Alegre – RS.

No primeiro capítulo o leitor conhecerá o repertório teórico fundamental (1.1) para o entendimento de proteção animal com base na ética desenvolvida pelo filósofo australiano Peter Singer. Com base na extensão do importante conceito de pessoa para além do Homem, atribuindo-o também aos animais, percebe-se as consequências dessa ética para a política e para as sentenças normativas quando o assunto é a defesa e proteção animal. Com a afirmação e justificção da proteção animal realizada, segue-se a busca do entendimento sobre de organizações públicas e, organizações privadas que, conforme será explicado, são mecanismos práticos voltados à defesa dos animais (1.2). Entrementes, averigua-se em seguida (1.3) os contratos e parcerias que podem ser estabelecidos entre essas organizações no município de Porto Alegre – RS, com os governos municipal, estadual e federal, sempre visando a proteção animal.

O capítulo um, estritamente fundamenta com teoria e leis a dinâmica mais prática do capítulo seguinte. Neste, analisei os modos de atuação social e contratual das organizações públicas e privadas em Porto Alegre – RS. Assim, especificou-se o *modus operandi* da Secretaria Especial dos Direito dos Animais (SEDA) no município (3.1 e 3.1.1). Em seguida, explorando as organizações sociais, analisei ao todo sete ONGs ligadas a proteção animal, descrevendo seus modos de atuação, juntamente de informações advindas de entrevistas e saídas de campo.

Por fim, no capítulo quatro, apresento minha tese sobre os modos de relações dentre as organizações sociais ligadas a proteção animal com o poder público. O Ponto fundamental é que, ainda que tais entidades venham a colmatar um espaço não preenchido pelo estado, no que se refere a agenda de proteção animal, tais entidades encontram muitas dificuldades para se manterem atuantes na sociedade civil.

1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.1 O Entendimento de Proteção Animal na Ética de Peter Singer

Acredito que seja fundamental para o presente relatório de pesquisa informar que o tema que abordo encontra estofo na filosofia. Parte da tradição filosófica não confere o valor de *pessoa* para os animais, especificando esse termo apenas para os Homens¹. Conforme Silva (2013), o termo *pessoa* é aquele que supõe que o Homem seja um fim em si, “que se eleva sobre si próprio, para além do mundo sensorial e, absolutamente, não pode ser coisificado”. Assim, enquanto pessoa, Silva informa que somos seres dotados “da consciência da liberdade do nosso próprio arbítrio” e, portanto, somos capazes de legislar autonomamente (Silva, 2013). Porém, foi na própria filosofia que houve questionamentos fundamentais sobre o alcance do termo *pessoa* para além de uma perspectiva antropomórfica. De fato, conforme desejo demonstrar, a depender do modo como se considera aquele termo, haverá consequências de natureza moral, política e jurídica no trato para com a proteção aos animais.

Desde a Grécia Antiga, a tradição ocidental tem afirmado que nós, os Homens, temos uma natureza humana cujos elementos constituidores são, principalmente, a inteligência, a racionalidade, a autonomia, a consciência e a linguagem. É peculiar e importante o entendimento sobre o termo natureza humana que, invariavelmente, envolvem os conceitos de racionalidade e dignidade. A natureza humana faz referência ao conjunto de traços distintos do Homem: pensar, sentir, agir, emocionar, imaginar e, atribuir significados. Essas qualidades não estão presentes nos animais. A racionalidade pode ser expressa da seguinte maneira. O Homem possui uma racionalidade inventiva, que se refere à capacidade de inventar objetos que facilitam a vida em sociedade. Essa capacidade gera o uso de uma técnica que evolui, criando a tecnologia, que é medida e percebida, portanto, trata-se de processo consciente. Também há a racionalidade emotiva ou, sensibilidade. A razão não se limita, apenas, à racionalidade lógica ou geométrica. O Homem é capaz de escolher livremente, segundo sua vontade um fim, ou, um objetivo que deseja alcançar através da ação durante sua vida social. O conjunto dessas ações apenas é possível graças à razão axiológica, que é a capacidade de o Homem em poder apreciar valores, ou de atribuir valores e significados as coisas. Por exemplo, estamos aptos a atribuir significados a uma pintura (valor estético), a um texto científico (valor crítico), a uma religião

¹ A palavra Homem, escrita com inicial maiúscula, exprime tanto os gêneros masculinos, quanto feminino e, mesmo os demais gêneros possíveis a partir da escolha autônoma de orientação sexual de todo sujeito.

(valor religioso), a cada um de nós (autocrítica) e, atribuir significado aos seres mais vulneráveis (exercer humanitarismo). Portanto, dado a natureza humana, o Homem possui capacidade de atribuir valor tanto a si próprio, quanto ao mundo que lhe rodeia. Quando atribui significado a si próprio, se refere ao valor moral intrínseco, sua autoconsciência, um status moral básico, ou ambas as coisas, presente em todos os seres humanos, e não nos animais. Ao mesmo tempo que os Homens atribuem esse valor a si, têm consciência desse valor inerente. A consciência desse valor moral que se auto significa, é denominada de *dignidade da pessoa humana*².

A essa perspectiva que envolve a natureza humana, cujos elementos constituidores são predominantemente antropocêntricos, o filósofo australiano Peter Singer³ apresenta uma crítica fundamental e que, conforme quero demonstrar, é importante para fundamentar filosoficamente o tema do meu relatório de pesquisa. De fato, com a renovação de algumas premissas da ética que Singer propõe, convoca-se à necessidade de renovar e/ou atualizar a política e o direito que, deixando de ser apenas direcionados aos Homens, deverão ser atentos também aos animais. Singer, através de nova filosofia moral que desenvolve, oferece um repertório conceitual importante que repercute interessantes consequências às relações cotidianas, às agendas políticas e, aos conteúdos normativos, onde o tema seja a relação entre os Homens e, entre os Homens e os animais (Tonetto, 2009).

Primeiramente tenhamos em conta que os predicados constituidores da natureza humana é a matéria prima para o argumento que visa determinar quem é capaz da moral, da política e, das normas compactuadas em sociedade. Assim, para a tradição que vincula que o Homem se distingue na natureza, seja por obra de um suposto deus criador, seja por evolução darwiniana, encontra nesses conceitos suas justificativas filosóficas (ou fundamentais). Dessa maneira, se o Homem é detentor de direitos e deveres (política e direito), é porque em si há uma condição e, uma consciência, que supera, em qualidade, a consciência dos demais animais. Apenas ao Homem estaria atribuído a capacidade de ser, ele mesmo, fonte e fim último da ética, da política e, da lei, porque é fim em si. Ou seja, sua importância e legitimação não estaria externa a sua

² Sobre o termo natureza humana utilizei REALE & ANTISERI. **História da Filosofia**, p. 86. 8ª ed. Vol. 2. São Paulo: Paulus, 2007. Para discriminar os termos racionalidade, dignidade, sensibilidade e pessoalidade, utilizei CULLETON, Alfred. **Curso de Direitos Humanos**, p. 13. Editora UNISINOS, 2009, São Leopoldo – RS.

³ Peter Albert David Singer (Melbourne, 6 de Julho de 1946) é um filósofo professor na Universidade de Princeton, nos EUA. Atua na área de ética prática, abrangendo tanto os Homens, quanto os animais, com considerações importantes para o meio ambiente.

peessoa, pois sua personalidade é fonte de toda a necessidade histórica da política, do direito, das artes e etc⁴.

Tonetto (2004) explica que os animais ficariam de fora da atribuição de *peessoaalidade* porque são diferentes dos Homens, haja vista a ausência de consciência de si mesmos. Conseqüentemente, resultaria numa desnecessidade da existência de leis, políticas e hábitos direcionados às suas seguranças⁵. Porém, como dito antes, na própria filosofia aconteceu contestação a essa interpretação demasiado antropocêntrica da ética. Tonetto explica que o filósofo Peter Singer apresentou os termos de uma renovação da percepção das relações entre homens e animais. O fato de todos os seres humanos terem qualidades distintas não pode ser o único paradigma da ética ou, de qualquer pensamento político e jurídico que sustente a tese de que nós, Homens, tenhamos um valor moral superior. Singer critica a tradição do pensamento moral ocidental que valoriza as distinções, denominando de *especismo* a tendência de tratamento discriminatório da produção intelectual humana para pensar a ética, em detrimento dos outros seres. (Tonetto, 2002).

Singer desenvolveu uma proposta ética que visa incluir tanto os Humanos, quanto os animais, na mesma escala de singularidade e respeitabilidade moral, igualando-os em *peessoa*. Com isso, busca-se contrapor o *especismo* através do *excepcionalismo* da abordagem ética que destaca o *valor moral* através de novo paradigma. Tonetto (2002) explica que para a ética animal de Singer, o ponto fundamental é: todo ser que é capaz de perceber em si a incidência da *dor* ou, que seja capaz do sofrimento, é passível de ética. Nesse sentido, os animais humanos e, não humanos, ambos seres passíveis da consciência da dor, são pensados concomitantemente. Conseqüentemente, devem ser tidos em suas devidas dimensões éticas pelo que se assemelham – e não pelo que se distinguem. Ao pensar o valor moral a partir da possibilidade do sofrimento a ser causado por consequência da ação de um agente externo, Singer apresenta uma ética que pretende ser imparcial e, abrangente a todos os seres passíveis de sensibilidade ou, da consciência da dor. Apenas através da imparcialidade, explica Tonetto, que não distingue agentes que sofrem, os reais interesses de todos os seres vulneráveis a dor, sejam os animais ou os homens, estarão contemplados. Portanto, critério para a ética e, para as suas consequências no comportamento, na política e, no direito, não deve ser a diferença e distinção entre Homens e animais, mas sim a capacidade comum para sofrer de ambos. Conforme Singer:

⁴ TONETTO, Milene Consenso. **Do Valor da Vida Senciente a Vida Autoconsciente**. Revista *Etic@*, Florianópolis, v.3, nº3, Dez. 2004, nas páginas 208.

⁵ *Ibid*, p. 208.

A capacidade de sofrer e de desfrutar as coisas é uma condição prévia para se ter quaisquer interesses, condição que é preciso satisfazer antes de se poder falar de interesses, e falar de um modo significativo (...) Se um ser sofre, não pode haver nenhuma justificativa de ordem moral para nos recusarmos a levar esse sofrimento em consideração. Seja qual for a natureza do ser, o princípio da igualdade exige que o sofrimento seja levado em conta em termos de igualdade com o sofrimento do semelhante - até onde possamos fazer comparações aproximadas - de qualquer outro ser (Singer, 68, 2002).

Importante ainda destacar o conceito de *senciente* do ser. Trata-se das formas de vida capazes da sensibilidade de sentir prazer e dor em meio ao ambiente ao qual vive. A consciência pode ser tida como a capacidade do ser em perceber as experiências que afetam seu corpo e sua sensibilidade. Singer utiliza a capacidade para sentir a dor e o prazer como marco do seu pensamento ético. Os seres *sencientes* são os mesmos agentes vulneráveis frente as *consequências* da ação de um agente moral. É através da consideração para com tais seres que o agente moral deve delinear sua análise das consequências das ações frente um contexto habitado por seres *sencientes*. Singer explica que o termo consciência deve ser entendido enquanto presença de um sistema nervoso central nos animais e homens. Os mamíferos, os peixes e as aves podem ser conscientes, já que possuem comportamentos semelhantes quando das situações de estímulo a dor. Portanto, tais seres são capazes de sentir emoções. E a exceção do Homem, não são autoconscientes: capazes de se conceber como uma entidade distinta existindo ao longo do tempo, critério que Singer critica. Mas a ausência de autoconsciência não deve ser critério de liberação ou legalização de atos que venham a fazer sofrer tais seres. Como já dito, porque capazes da dor e sofrimento, devem ser respeitados moralmente.

Portanto, existe um modo justificável de atribuir pessoalidade a Homens e, aos animais. E isso é feito sem desconsiderar os predicados da natureza humana. Certamente, conforme se foca num ou noutro aspecto acerca daquilo que se considera por *pessoa*, haverá consequência moral, política e jurídica no trato para com a proteção aos animais. Entretanto, embora desde a Grécia Antiga a tradição ocidental tenha afirmado a primazia dos Homens, já se pode perceber a presença do pensamento ético de Peter Singer na legislação normativa de alguns países. Por exemplo, a Índia, que foi o primeiro país do mundo a considerar enquanto *pessoas* os golfinhos. Pesquisas científicas mostram que esses animais são, em geral, extremamente inteligentes e sensíveis, motivo pelo qual podem ser tidos como ‘pessoas não humanas’, com direitos próprios. Com esta decisão, a Índia deu um passo normativamente importante para a extensão

das consequências éticas da filosofia de Singer no âmbito jurídico e político internacional⁶. Nesse mesmo sentido, é importante informar a decisão da Argentina ao conceder o status de “pessoa não-humana” ao orangotango Sandra, que abriu caminho para novas discussões de atribuição de personalidade (portanto, de direitos) a outros primatas, como aconteceu na Irlanda, que tem tomado medidas para conceder novos direitos aos animais⁷.

Como se pode perceber, o fundamental teórico que justifica a necessidade de leis e políticas voltadas para a proteção animal parte de um rompimento filosófico de atribuição de valores e significados apenas aos Homens. Entrementes, esse rompimento somente adquire ilustração se, de fato, vier a existir políticas públicas e leis vigentes que preveem a proteção da segurança efetiva dos animais. Assim, tendo em vista a necessidade de garantir medidas políticas e jurídicas de proteção as pessoas não humanas, vejamos o que há na legislação brasileira e, no município de Porto Alegre – RS, que viabiliza normativamente e politicamente a proteção *pessoal* dos animais.

1.2 Definição de Organizações Públicas e, Organizações Sociais, na Constituição Brasileira de 1988

Desde o final da década de 1980 tem se constituído no Brasil diversas organizações, cada qual com diferentes finalidades, no âmbito da esfera civil. Tais organizações se constituem enquanto instrumentos criados para atingir determinados objetivos e, dependem, principalmente de pessoas para realização de suas atividades. Pires e Macêdo (2006) explicam que estas organizações estão inseridas em um ambiente no qual interagem dinamicamente, recebendo e exercendo influências. Para os autores, a cultura da organização é formada pelos valores das pessoas que nelas atuam, que estimula constante intercâmbio. Conforme se encontra escrito no capítulo dois do presente trabalho, procedi em análise acerca das principais organizações ligadas a proteção animal no município de Porto Alegre – RS. Estas organizações têm caráter público e, também, tem caráter social. Embora a temática e, os pormenores da

⁶ Reportagem da ANDA – Agência de Notícias dos Direitos dos Animais. Título: **Golfinhos passam a ser considerados pessoas não humanas na Índia**. Disponível em < <http://www.anda.jor.br/25/10/2013/golfinhos-passam-considerados-nao-humanas-india>>, acesso em 05 de dezembro de 2016, às 3h37.

⁷ Reportagem Proteção aos Grandes Primatas. Título: **Os gorilas aguardam sua proteção**. Disponível em < <http://www.projeto-gap.org.br/noticia/irlanda-pode-ser-o-proximo-pais-conceder-aos-macacos-condicao-e-os-direitos-de-pessoas-nao-humanas/>>, acesso em 05 de dezembro de 2016, às 3h42.

metodologia tenham levado a minha análise a uma ênfase às organizações sociais, importa, igualmente, explicar aqui o que são ambas e, de que modo são legitimadas normativamente, para quem atuem na esfera civil.

1.2.1 Organizações Públicas

As organizações públicas são órgãos e demais entidades que possuem como o principal objetivo desempenhar toda a atividade administrativa do Estado, realizando seus serviços com vista a satisfação das necessidades coletivas, prestando serviço à sociedade (MEIRELLES, Hely Lopes). Sendo subordinadas ao Estado, possuem objetivos determinados legalmente e não de maneira autônoma, como ocorre nas organizações privadas (COLEHO, 2009). Segundo Pires e Macêdo (2006), as organizações públicas possuem um sistema complexo de operação, o que é devido a burocracia existente em seu funcionamento, além de possuírem relativa influência política, em consequência da sua gestão transcorrer através do poder público. Para melhor entendimento acerca das organizações públicas e, sobre como elas operam, é importante entender um pouco sobre a Administração pública no Brasil.

A Administração Pública no Brasil é entendida como um conjunto de órgãos que são mantidos com recursos públicos e, são destinados a implementar normas necessárias ao bem-estar social (SILVA, 2013). O regime de governo aqui adotado é o da Federação, onde existem diversos tipos de governo como o da União, dos Estados e dos Municípios: quem habita o Estado Federal deve obedecer à legislação tanto da União, quanto do Estado-membro, incluindo também o Município a que pertence (Zmitrowicz, Biscaro e Marins, 2013). Desta forma, o Estado Federativo concede autonomia às demais esferas de governo.

O Estado Federativo caracteriza-se pela administração própria, dos estados e municípios, no que concerne aos seus peculiares interesses, à decretação e arrecadação de tributos de sua competência, à aplicação de suas rendas e, à organização dos serviços públicos locais (Zmitrowicz, Biscaro e Marins, 2013). Esta divisão é chamada de político-administrativa, encontra-se registrada no artigo 18 da Constituição Federal de 1988. Assim, para cada um dos níveis de administração, há suas devidas atribuições.

No capítulo dois foi realizada uma análise de uma importante secretaria do município de Porto Alegre, o que necessariamente implica na compreensão de governo municipal. O governo municipal organiza-se na forma de poder executivo (Prefeitura) e Legislativo (Câmara

de Vereadores). A prefeitura e a Câmara exercem suas funções de maneira independente entre si e em relação aos órgãos da União e dos Estados, não havendo dependência dos poderes na área de sua competência definida na Constituição. Assim, as leis e atribuições podem variar de um município para o outro, pois levam em conta necessidades específicas, ou seja, uma demanda que não compete ao Estado nem a união pois possui características locais próprias. (Zmitrowicz, Biscaro e Marins, 2013).

Em Porto Alegre existe a Lei orgânica do município datada de 1990 que normatiza a maneira pelo qual o município se organiza, suas atividades econômicas, tributos, orçamentos, direitos e garantias dos cidadãos entre outras disposições. No artigo 9º encontra-se regidas as competências do município, entre elas encontra-se a seguinte: “dispor sobre os registros, vacinação e captura de animais, vedadas quaisquer práticas de tratamento cruel”. Em 2011, foi instituída a Lei Municipal 11.101 que cria a Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA) no âmbito da Administração do Executivo Municipal. Segundo o artigo 2º a SEDA é o órgão central de formulação e estabelecimento das políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais no âmbito do Município de Porto Alegre.

1.2.2 Organizações Sociais

Há organizações que se dedicam há fins públicos, mas que não pertencem ao aparelho do Estado, pois são de natureza privada. Surgem com o objetivo de fazer ou, tentar fazer com que a sociedade seja mais igualitária. E a justificativa para essa atuação está no fato de ser, o Estado, agente historicamente insuficiente no desempenho das suas atribuições previstas na Constituição. As organizações sociais fazem parte do terceiro setor, conceito que começou a ser utilizado nos anos 70 nos Estados Unidos, identificando uma parte da sociedade onde atuavam organizações que não possuem fins lucrativos e, que eram voltadas para a produção e distribuição de bens e serviços públicos (ALVES apud SMITH, 2002). Esses movimentos sociais se caracterizam pela participação popular, tendo em vista as demandas sociais, a identidade popular, bem como o seu potencial depende de um reconhecimento público e civil acerca de sua legitimidade. Nesse sentido, as organizações sociais poderiam ser submetidas a uma avaliação através por meio do seguinte critério: capacidade de respeitar e promover os direitos que a população (Leal apud JACOB, 2006).

Para Leite (2003), o conceito de terceiro setor tornou-se comum no Brasil no final da década de 80 e início da década de 90 pois a maior parte das Organizações da Sociedade Civil surgiu após a Constituição Federal 1988 que reconheceu a participação social como um direito. Segundo Falconer (1999), “ Na década de noventa, o terceiro setor surge como portador de uma nova e grande promessa: a renovação do espaço público, o resgate da solidariedade e da cidadania, a humanização do capitalismo e, se possível, a superação da pobreza”.

Segundo Leal, as organizações sociais possuem um perfil heterogêneo pois são dedicadas a diferentes campos de atuação e legalizadas por distintas formas jurídicas e mecanismos de financiamento, além de possuírem tendências ideológicas diversas. Frente a isso, elas não se enquadram em um sistema fechado de normatividade e juridicidade, mas são estritamente relacionadas com a sociedade como característica principal. O Estado possui um papel importante nessas relações, pois possui mecanismos como as parcerias, o financiamento compartilhado, a regulamentação e o ordenamento jurídico. Desta forma o Estado não perde seu controle, mas se reconfigura (atualiza) frente as novas necessidades da sociedade (Leal, 2006).

A FASFIL (Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos) realizou, em 2010, um levantamento das organizações da sociedade civil existentes no país. O resultado mostrou que existiam, até a data da pesquisa, 290,7 mil organizações da sociedade civil, a maior parte delas criadas após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que reconheceu a organização e a participação social como direitos e valores a serem garantidos e fomentados (GESTÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, 2014).

Fernandes explica que muitas organizações da sociedade civil não estavam registradas em qualquer instância jurídica, trabalhando à margem dos controles formais, ao passo que algumas possuíam registro institucional, mas não distinguem entre os serviços com a clareza analítica que se espera das agências civis (FERNANDES, 1994, p. 127). Assim, em 1998 foram criadas leis para regular a relação do poder público com essas organizações. Nos termos da Lei federal n. 9.637, de 18.5.1998:

Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Segundo a mesma lei, há determinados requisitos para que as entidades possam receber a qualificação de Organização Social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre: a natureza social de seus objetivos; finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades; a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto; previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral; composição e atribuições da diretoria; obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão; h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade e previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado.

No ano seguinte, a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999 qualificou as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), habilitando-as a receber recursos públicos. Segundo Coelho (2009), a grande vantagem imaginada pelo Estado quando essas normatizações foram criadas, era de aumentar a flexibilidade e agilidade com que as organizações de privadas poderiam prestar serviços públicos. Coelho explica que as organizações sociais e as OSCIPs gozam de maior flexibilidade na contratação de pessoal e celebração de contratos com entidades públicas.

1.3 Contratos de parcerias que podem ser estabelecidos entre Organizações Públicas e, Organizações Sociais, de Porto Alegre – RS, com os governos municipal e federal

Como visto anteriormente, a principal característica das organizações da sociedade civil é o fato de elas não gerarem lucro para si. Devido a esse aspecto, raramente quem usufrui de seus serviços realiza dispêndio financeiro, pois os recursos levantados visam cobrir apenas o custo operacional das quais necessitam para sua sobrevivência. Carlos E. Guerra divide em dois blocos a natureza dos recursos destas organizações. O primeiro bloco são os recursos próprios, que contemplam a verba empregada pelos associados das organizações, venda de produtos ou serviços, rendimentos de patrimônio ou de capital financeiro e realização de eventos. No segundo bloco encontra-se os recursos advindos de terceiros, que podem ser privados, quando ocorre o recebimento de patrocínio, doações ou empréstimos, ou podem ser públicos, através de subvenções, auxílios, termo de parceria, convênios e contratos. O Foco deste estudo são os recursos e serviços advindos do poder público com ênfase nas relações contratuais que contemplam as parcerias entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil. (Silva, 2010)

Os contratos e parcerias das organizações sociais com o poder público ganharam destaque com o Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado⁸. Conforme Bresser (1995), entende-se por plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado o instrumento de reforma gerencial que define objetivos e estabelece diretrizes à reforma da administração pública brasileira. Para os serviços sociais, o Plano previu os contratos de gestão com as organizações sociais, posteriormente estabelecidos pela Lei 9.637/98, e os termos de parceria com as organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), previsto na Lei 9.790/99 (Di Pietro, 2006).

As atividades e serviços não-exclusivos deveriam ser transferidas para a forma de propriedade pública não-estatal, que consiste na transformação de instituições públicas em organizações privadas sem fins lucrativos e, a celebração de um contrato de gestão específico com o Poder Executivo para que estas novas instituições privadas de caráter público, denominadas organizações sociais, tivessem acesso a recursos orçamentários do governo federal. Assim, embora constituídas como entidades privadas sem fins lucrativos, as organizações sociais permanecem sob o controle do Estado, seja pela participação de membros

⁸ Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado é um instrumento de reforma gerencial que define objetivos e estabelece diretrizes à reforma da administração pública brasileira (Luiz Carlos Bresser Pereira, 1995).

do governo nos conselhos de direção destas entidades, seja pelos requisitos de monitoramento impostos nos contratos de gestão (Falconer apud Bresser-Pereira, 1999).

Di Pietro (2006) informa que houve uma falta de uniformidade de pensamento entre os membros do Governo. Quando o conceito de Organização Social ainda não havia sido assimilado em sua totalidade, já estava em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 4.690/98 que posteriormente seria convertido na Lei nº 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações da sociedade civil de interesse público. O objetivo das duas entidades é o mesmo: “instituir parceria entre o poder público e uma organização não governamental qualificada pelo poder público, sob certas condições, para prestar atividade de interesse público mediante variadas formas de fomento do Estado”. Uma das diferenças entre elas é na nomenclatura das mesmas e no instrumento jurídico pelo qual se concretiza a parceria. A organização social realiza um contrato de gestão e, a organização da sociedade civil de interesse público estabelece um termo de parceria. (Di Pietro, 2006).

A outra diferença que a autora encontra entre estes dois tipos de organizações é no seu objetivo. Nas organizações sociais o objetivo é de estas entidades assumam algumas atividades que são desempenhadas pelo poder público com objetivo de extingui-las. Nas OSCIPs, diferentemente, este intuito não existe, pois receber essa qualificação não afeta a existência de outros órgão da Administração Pública (PIETRO, 2006). Por esse motivo, na pesquisa foram encontradas informações das OSCIPs previstas em lei que demonstra que este tipo de parceria é o que se enquadra nas organizações e que, de certa forma, é uma aprimoramento (necessário) da lei anterior.

1.3.1 Lei 9.790/99 - Organizações da Sociedade Civil de interesse Público

Organização da Sociedade Civil de interesse público é uma qualificação concedida pelo Ministério da Justiça às entidades que não possuem fins lucrativos, que são criadas por particulares e, cujos objetivos estatutários atendam a finalidades de natureza social⁹. Segundo Antero e Salgado, o poder público possuía determinados objetivos quando criou este modelo

⁹ ANTERO, Samuel; SALGADO, Valéria. **Relações de parceria entre poder público e entes de cooperação e colaboração no Brasil**, p. 56. Brasília, 2012. Editora IABS.

de parceria, dentre eles: permitir que organizações, com finalidades públicas, que ainda não tinham acesso a nenhum benefício governamental, o fizessem; agilizar e modernizar os procedimentos de parcerias por meio de critérios objetivos e transparentes que focam no resultado; e implementar mecanismos adequados de controle social para garantir a boa aplicabilidade dos recursos públicos (Antero e Salgado, 2012).

Uma das principais mudanças que esta lei trouxe foi a ampliação do rol de interesse público, que nas legislações anteriores reconhecia somente organizações voltadas à assistência Social (SILVA apud ALVES E KOGA, 2010). Assim, de acordo com o artigo 3º da respectiva lei, a qualificação de OSCIP será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção gratuita da educação; promoção gratuita da saúde; promoção da segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos e estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte (BRASIL. Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999).

O vínculo com o poder público ocorre através do termo de parceria, que deve incluir como cláusulas essenciais: o objeto com as especificações do programa de trabalho, as metas e os resultados que se esperam alcançar com os respectivos prazos de execução; critérios de avaliação de desempenho com indicadores de resultado; previsão de receitas e despesas; apresentação de um relatório anual com os resultados alcançados; e publicação na imprensa do extrato do termo de parceria¹⁰. Segundo o artigo 11 da respectiva lei, o controle é exercido pelo

¹⁰ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Parcerias na Administração Pública: Concessão, Permissão, Franquia, Terceirização, Parceria Público-Privada e outras Formas**, p. 272. São Paulo, 2006. Editora Atlas. 5. ed.

órgão público da área de atuação correspondente à atividade da organização fomentada e pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada nível de governo. Quanto as formas de fomento e cooperação, não há especificações na lei, apenas referências aos recursos de origem pública¹¹.

Mesmo com essas medidas previstas em lei, estes contratos não contemplam de forma eficaz o princípio da transparência, dando abertura para o surgimento de fraudes e desvios de recursos estatais. Além disso, as leis vigoradas até então não contemplam as peculiaridades das organizações, conseqüentemente, gera-se um cenário de insegurança jurídica (Brochardt, 2016). Para o Tude (2007) o cenário de financiamento destas organizações é desfavorável na esfera pública, pois “*as isenções tributárias e repasses de recursos oriundos do Estado são de difícil acesso*”. Isso deve-se ao fato de haver um processo burocrático nas formas de contratualização, de serem priorizadas organizações que prestam serviços assistenciais e de existir um grande aumento no número destas organizações, ampliando a concorrência por recursos¹².

Para que essas parcerias fossem celebradas da maneira mais idônea possível na gestão e no controle de recursos públicos, foi sancionada a Lei nº 13.019/2014, que promove alterações relevantes com relação à qualificação outorgada pelo Ministério da Justiça para as instituições que cumpram os requisitos previstos na legislação de 1999. A nova lei, que entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016, é conhecida como O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC. O marco regulatório é uma agenda ampla que cria um novo regime jurídico com novas regras para fomento e colaboração do Estado com as organizações da sociedade civil. (Gestão De Parcerias Com Organizações da Sociedade Civil, 2014). Através de uma consulta na página do Ministério da Justiça¹³ foram encontradas 345 entidades classificadas como OSCIP no Rio Grande do Sul, sendo 128 de Porto Alegre. Destas 128, 8 possuem finalidades ambientais e nenhuma vinculada a proteção animal.

¹¹ Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

¹² Falta a referência do Tude...

¹³ Ministério da Justiça e Cidadania – Governo Federal. Consulta a Entidades Qualificadas. Disponível em <http://justica.gov.br/acesso-a-sistemas/consulta-a-entidades-qualificadas>, acesso realizado em 05 de dezembro de 2016, a 0h 04 min.

1.3.2 Lei 13.019/14- Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

O Objetivo do novo marco regulatório é aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às OSCs e suas relações de parceria com o Estado, focando na contratualização com a administração pública e estabelecendo regras para o acesso legítimo e transparente das OSCs aos recursos públicos. Fruto de um esforço conjunto entre o governo federal e a sociedade civil, o marco procura fortalecer as relações do poder público com as OSCs, consolidando a participação social como método de governo e aprofundando a democracia. Além das inovações nas relações de parceria, a lei obriga a União a atuar na capacitação de gestores, representantes de organizações da sociedade civil e conselheiros dos conselhos de políticas públicas (Gestão de Parcerias com Organizações da sociedade civil, 2014).

O Marco só entrou em vigor em janeiro de 2016, devido a uma medida provisória que ampliou o prazo para sua vigência e, assim, foi estabelecido o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não, transferências de recursos financeiros. Há três instrumentos jurídicos de parceria próprios para as OSCs: o Termo de Fomento, Termo de Colaboração e o Acordo de Cooperação, que apenas poderão ser celebrados por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos. Algumas OSCs que possuem titulações específicas, como Organizações Sociais (OSs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), poderão celebrar esses três instrumentos de parceria e outros instrumentos previstos em suas legislações específicas. (Cazumbá, 2016).

O Termo de Fomento destina-se a consecução de planos de trabalhos propostos pelas organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas de interesse público desenvolvidas ou criadas por essas organizações. O Termo de Colaboração serve para a consecução de planos de trabalhos propostos pela administração pública, com o objetivo de implementar suas políticas públicas, e, o Acordo de Cooperação firma parcerias sem transferência de recursos. (Brochardt, 2016).

No artigo 33 da nova lei são listados alguns requisitos para celebrar as parcerias previstas. As organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e d) Possuir no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

No artigo 34 são apresentados a documentação exigida para celebrar as parcerias:

Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (BRASIL. Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999).

Assim, entre as mudanças trazidas pelo novo marco regulatório em contrapartida à antiga lei vigente, está a comprovação de tempo mínimo de existência, sendo três anos para atuar junto com a União, dois anos com DF e estados e um ano com municípios. Isso implica em um serviço de melhor qualidade e em uma intervenção mais articulada e legítima nas localidades em que essas organizações atuam. A nova legislação passa a ter abrangência nacional, que passa a estabelecer as mesmas diretrizes para União, Distrito Federal, estados e municípios, quando das parcerias dos entes da Federação com OSCs e também haverá obrigatoriedade do chamamento público para realizar parcerias (Brochardt, 2016).

As parcerias existentes quando da entrada em vigor da Lei 13.019/2014 continuarão válidas até a data constante no instrumento jurídico celebrado. Nesses casos, as parcerias deverão seguir a legislação vigente na data em que foram assinadas. As parcerias que tenham prazo indeterminado ou que sejam prorrogáveis deverão, no período de um ano da entrada em vigor da Lei 13.019/2014, ser rescindidas pela administração pública ou substituídas pelos instrumentos jurídicos da nova lei (BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

2 METODOLOGIA EMPREGADA

O tema do presente trabalho são os modos de atuação das organizações públicas e, das organizações da sociedade civil, ligadas a proteção animal no município de Porto Alegre – RS, bem como a maneira pela qual relacionam-se contratualmente com os governos em nível municipal, estadual e federal. A pertinência desse tema encontra justificativa na incapacidade e/ou desinteresse dos governos em garantir a proteção da dignidade, da segurança e, da saúde dos animais, que repercute diretamente na sociedade civil. Por exemplo, segundo a Agência de Notícias de Direitos Animais (ANDA), uma gata não castrada e seus descendentes podem ser responsáveis por 420 mil novos gatinhos em um período de 7 anos. Da mesma forma, uma cadela pode gerar 64 mil filhotes nesse período. Em 2013, o IBGE realizou a Pesquisa Nacional em Saúde, onde estimou a porcentagem de cães e gatos existentes nos domicílios brasileiros. 44,3% dos domicílios do País possuíam pelo menos um cachorro e 17,7% pelo menos um gato¹⁴.

Entrementes, embora as instituições ligadas a proteção animal venham a colmatar uma atividade que originalmente seria de atribuição do Estado, ainda assim encontram dificuldades para se manterem. São dificuldades de natureza econômica (falta de verbas), infraestrutura e, mão de obra especializada. Também, o Estado se mostra limitado frente a realidade e, ante as necessidades destas organizações, ainda que estejam relacionadas com o mesmo contratualmente. Nesse sentido, muito embora tais instituições venham a corrigir e/ou atenuar a incapacidade e/ou o desinteresse dos governos no tocante a proteção animal, a relação com o Estado, através dos governos que se sucedem, não necessariamente é sinônimo de relação mutualística. Ou seja, embora essas instituições ajudem o Estado, não têm recebido substancial apoio do mesmo. Com base nessa contextualização justificada, indagou-se: *quais os impactos operacionais e contratuais que o poder público causa às organizações sociais ligadas a proteção animal no município de Porto Alegre – RS?*

¹⁴ A população de cachorros em domicílios brasileiros foi estimada em 52,2 milhões. Já a população de gatos em domicílios brasileiros foi estimada em 22,1 milhões, o que representa aproximadamente em média 1,8 animais por domicílio. Estima-se que existam 30 milhões de animais abandonados em todo país. A Organização Mundial da Saúde (OMS) afirma que há 300 mil somente na cidade de Porto Alegre. Em relato a SEDA (Secretaria especial dos Direitos Animais), a empresária Eliane Bitencourt informou que em torno de 10 animais por semana são largados na Lomba do Pinheiro: “Logo que amanhece, as pessoas abrem a porta de seus carros e largam os animais como se fossem lixo” (2013).

Para responder tal indagação inicialmente procedi em método indutivo de investigação, partindo de dados percebidos na realidade do tema em questão. Para tanto, visitas em campo foram empreendidas e, entrevistas foram realizadas. Inicialmente, uma realidade desconhecida em termos, depois pode-se obter informações relevantes sobre seus conteúdos. Conforme Vianna, procede-se em método indutivo quando realiza-se observação e análise de fenômenos, com o posterior agrupamento de informações com generalizações possíveis (Vianna, 2001). Nesse sentido, a primeira etapa foi realizado uma pesquisa teórica sobre o meu tema, em busca de informações sobre o conceito de proteção animal. Isso foi necessário para me tornar independente de nomeações relativísticas e frágeis sobre essa nomeação. O resultado dessa pesquisa está presente particularmente no decorrer do capítulo 1. Já em 1.1, quando explico o entendimento acerca de proteção animal e, as justificativas fundamentais para a necessidade de legislações e políticas voltadas para essa área. Uma semelhante pesquisa teórica foi empreendida em 1.2, para levantar referencial teórico para poder identificar as leis do Estado brasileiro que legitimam a existência das organizações sociais e, organizações públicas, no âmbito da sociedade civil. Já no 1.3, se apresentam as leis que normatizam as relações contratuais entre as organizações sociais e, organizações públicas no Brasil. Essas três pesquisas teóricas estofaram, por sua vez, a etapa seguinte, que finaliza o capítulo um, onde iniciou-se uma pesquisa de campo, com o objetivo de verificar as organizações sociais e, organizações públicas, ligadas a proteção animal no município de Porto Alegre – RS,

Importante destacar que no andamento do capítulo três, foi empreendido uma pesquisa de caráter explicativa. Conforme Vianna (2001), se realiza esse tipo de pesquisa quando visa identificar fatores ou variáveis que determinam a ocorrência, as causas, as razões de um determinado problema. Tal pesquisa supõe a realização de ações exploratórias em campo a fim de descrever cenários e resultados, bem como os porquês da ocorrência de um determinado problema. Nesse sentido, o leitor irá verificar a existência de entrevistas com representantes de organizações sociais, além de visitas em campo. Tal pesquisa, afirma Vianna, deve ter um problema – tal qual o já apresentado – levantamento de estudo feito por outros autores ou instituições (ver dados do IBGE e ANDA), também, explicação do problema e sua relação contextualizada, além de apresentar conclusões e recomendações. (Vianna, 2001). Essa dimensão explicativa resulta, ao final do capítulo três, no exame das organizações que possuem parcerias com o governo, o que faz ser possível uma avaliação das supostas vantagens e desvantagens dessa parceria. Tal procedimento permite encerrar o mesmo capítulo com uma averiguação das ações empreendidas pelas organizações ligadas a proteção animal em Porto

Alegre – RS. A exigência da pesquisa explicativa por apresentar conclusões e recomendações é especificamente realizada no capítulo quatro.

Com base nessa metodologia, pode-se levar adiante o objetivo geral: analisar as principais organizações da sociedade civil atuantes na proteção animal no município de Porto Alegre - RS, averiguando seu modo de gestão e, as ações realizadas na comunidade, bem como apurar se tais organizações possuem parcerias com o governo municipal. E também os específicos:

- Explicar o entendimento acerca de proteção animal e, as justificativas fundamentais para a necessidade de legislação e políticas voltadas para essa área. (início do capítulo 1).
- Identificar as leis do Estado brasileiro que legitimam a existência das organizações sociais e, organizações públicas, no âmbito da sociedade civil. (metade do capítulo 1).
- Apresentar as leis que normatizam as relações contratuais entre as organizações sociais e, organizações públicas no Brasil. (final do capítulo 1).
- Verificar quais são as organizações sociais e, organizações públicas, ligadas a proteção animal no município de Porto Alegre – RS. (início do capítulo 3).
- Averiguar as ações empreendidas pelas organizações ligadas a proteção animal em Porto Alegre – RS. (decorrer do capítulo 3).
- Examinar quais organizações possuem parcerias com o governo e, em havendo, avaliar as supostas vantagens e desvantagens dessa parceria. (final do capítulo 3)

3 MODOS DE ATUAÇÃO SOCIAL E CONTRATUAL DAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS LIGADAS A PROTEÇÃO ANIMAL EM PORTO ALEGRE - RS

3.1 Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA)

A Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA) é uma organização de caráter público. Foi criada em 2011, pela Lei Municipal 11.101, e foi regulamentada pelo Decreto 17.190, de 08/08/11. Ela tem por missão “estabelecer e executar políticas públicas destinadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar animal em Porto Alegre” (Secretaria Especial Dos Direitos Animais, 2016). O surgimento deste órgão foi um grande avanço nas políticas públicas destinadas a proteção animal, pois visa auxiliar animais de rua e pessoas de baixa renda que precisem de cuidado para seu animal. Porém, a secretaria não dispõe de espaço físico e, após atendimento dos mesmos, eles são devolvidos aos seus tutores. Em caso de animais de rua, eles são devolvidos a pessoa responsável que achou o animal.

A SEDA possui estrutura para atendimento clínico e realização de procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade em cães e gatos. Para ampliar as dimensões dos atendimentos, em 23 de março de 2016, iniciaram as obras para o primeiro hospital público veterinário de Porto Alegre. A Unidade de Medicina Veterinária Victoria atenderá animais de Porto Alegre e Viamão cujos tutores comprovem baixa renda. Com previsão de abertura para o início de 2017, a unidade terá cinco blocos cirúrgicos para o atendimento de casos mais complexos. (Prefeitura de Porto Alegre, 2016).

A prioridade de atendimento destes órgãos é para animais de famílias em situação de vulnerabilidade social, necessitando que as mesmas possuam Bolsa Família para receber atendimento. Além disso, a SEDA não se responsabiliza por abandono e maus-tratos. O SEDA, por ser um órgão administrativo, não pode atuar de modo investigativo para apuração das denúncias de maus-tratos. (Secretaria Especial dos Direitos Animais, 2016).

A SEDA também possui uma Unidade Móvel, que realiza atendimento veterinário em bairros e vilas carentes, onde o número de animais abandonados é maior. Estes atendimentos ocorrem semanalmente e sua prioridade é a castração e a vacinação de animais. Com esta mesma frequência, a SEDA também realiza o “Brechocão” e o “Me Adota?”, feiras que ocorrem em diversos locais da cidade com intuito de arrecadar fundos e auxiliar protetores e acumuladores a conseguir adoção para seus animais. Para as organizações que desejam realizar

feiras de adoção em parques de Porto Alegre, a SEDA emite uma autorização para seu uso, desde que cumprindo as normas do Decreto Municipal n.º 18.403/2013. (Secretaria Especial Dos Direitos Animais, 2016)

Atualmente, a SEDA conta com uma equipe composta por um Secretário Municipal dos Direitos Animais, uma Secretária Municipal Adjunta dos Direitos Animais, Assessoria de Comunicação, Assessoria Jurídica, Unidade de Medicina Veterinária, Centro Administrativo Financeiro, Gerência de Adoção, Centro de Fiscalizações e Gerência de Programas Educacionais.

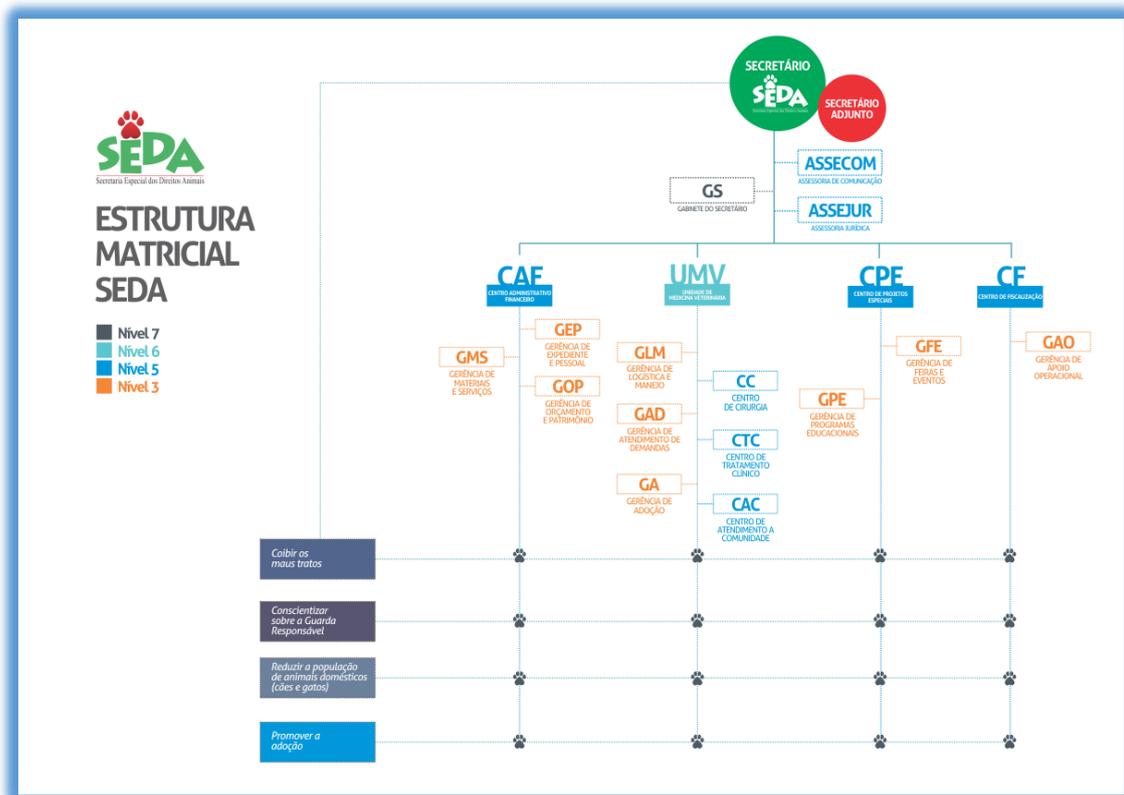


Figura 1 – Organograma Administrativo da SEDA. Fonte: Site da Instituição.

No ano de 2015, a SEDA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SMED), proporcionou aos professores da Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre, conhecimentos teóricos e práticos sobre Educação Humanitária para o bem-estar animal, através do Curso de Formação de Professores “Esta Escola é o Bicho”. Esse curso de formação, ao meu ver, se aproxima de uma cultura instaurativa que, a médio e longo prazo, formará o

sistema de crenças das pessoas para o reconhecimento da *pessoalidade* aos animais, conforme conceito de *pessoa* que apresentei no capítulo um (1.1). Durante os encontros, os professores, além de conhecerem a proposta, foram incentivados a pensarem em práticas pedagógicas a serem aplicadas em suas escolas que contribuíssem para a formação de seus alunos para que os mesmos desenvolvessem valores éticos e, principalmente, respeito a todas formas de vida (Fórum Esta Escola é o Bicho, 2016)

No que tange à fiscalização, a SEDA possui uma equipe que atua averiguando casos de maus tratos, falta de higiene, excesso de animais, equinos em áreas privadas, bravio mal domiciliado, denúncia de estabelecimentos comerciais irregulares e reclamações em geral. As denúncias são protocoladas por meio do sistema “Fala Porto Alegre”, da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Ministério Público Estadual, da Polícia Civil e da Brigada Militar e, posteriormente, são averiguadas. (Secretaria Especial Dos Direitos Animais, 2016).

A SEDA possui um edital (**Anexo 1**) com orientações para cadastramento de entidades protetoras de Animais através de duas modalidades de serviços: Modalidade I: Atendimento Médico-Veterinário; e, Modalidade II: Participação no evento Brechocão. Para usufruir destes serviços, eles deverão se cadastrar seguindo normas previstas em Edital próprio, que após homologado, tem duração de um ano. Este cadastro visa organizar e sistematizar as formas de prestação de serviço oferecidas pela SEDA. (Secretaria Especial dos Direitos Animais, 2016)

Para usufruir a modalidade I de serviços, a SEDA disponibiliza, todas as quartas-feiras, atendimento a cães e gatos de rua que estejam sob a responsabilidade dos cadastrados. No período de um ano, são disponibilizados 1.200 atendimentos, sendo 720 esterilizações cirúrgicas e 480 atendimentos médicos-veterinários. Já na modalidade II, Brechocão, são 30 protetores ou entidades cadastradas que são chamadas em ordem de sorteio para participar da feira de adoção (Edital De Chamamento Público 01/2015 – SEDA).

Para firmar este tipo de parceria, a entidade deve entregar os seguintes documentos, conforme previsto no edital:

Documentos da Habilitação comuns à Pessoa Física (Protetores) e Pessoa Jurídica (Entidades de Proteção Animal); Carta de Cadastramento e Formulário de Inscrição; Declaração de Idoneidade; Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); Documento de Identidade (RG); Comprovante de domicílio, residência ou sede em Porto Alegre, em nome do protetor ou entidade; Cópia dos termos de adoção firmados entre janeiro e dezembro de 2015; Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto do Cadastramento; Ata da atual diretoria; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Documento de

Identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do representante legal e, caso necessário, procuração e documento de identidade do representante legal competente para representar a instituição; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições sociais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei 12440/2011 - Resolução Administrativa TST 1470/2011 e Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração da entidade sob as penas da lei (Edital de Chamamento Público 01/2015 – SEDA).

Esta documentação é analisada pela “Comissão de Chamamento Público”, formada por 1 (um) representante da Assessoria Jurídica (ASSEJUR), 1 (um) representante do Centro de Fiscalização (CF), 1 (um) representante da Gerência de Atendimento de Demandas da Unidade de Medicina Veterinária (GAD/UMV), 1 (um) representante da Gerência de Feiras e Eventos do Centro de Projetos Especiais (GFE/CPE) e 1 (um) representante do Gabinete do Secretário (GS), todos da SEDA. O chamamento público se dá com base na Lei Federal nº 8.666/1993 que trata sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública (Edital de Chamamento Público 01/2015 – SEDA).

A vereadora Lourdes Sprenger, que possui interesse pela proteção animal, propõe projetos ligados a ela na Câmara Municipal de Porto Alegre. Em 05 de fevereiro de 2015, foi aberto o Projeto de Lei do Legislativo - PLL 042/15 que inclui no rol de atividades da SEDA o resgate emergencial de animais que se encontrem nas seguintes situações: submetidos a maus-tratos ou a crueldades; atropelados em via pública; espancados; agonizantes ou em sofrimento; abandonados e prenhes; abandonados em ninhadas; ou bravios e que coloquem em risco a população.

Observamos que, ao longo dos anos, o número crescente de maus-tratos e de abandonos está ligado à insuficiente aplicação de recursos públicos no controle populacional por meio da esterilização gratuita e universal de cães e de gatos, assim como está ligado à falta de identificação por microchips e de registro em cadastro de animais domésticos. Ainda, o desenvolvimento de atividades educacionais que estimulem a guarda responsável e a adoção de animais deveria ser em muito ampliado pela SEDA e pela Secretaria Municipal de Educação – Smed (Processo 0327/15, PLL 042/15).

O projeto ainda se encontra em tramitação e gera bastante polêmica no sentido de acabar incentivando as pessoas a abandonarem seus animais. Em março de 2015, a vereadora propôs na Câmara uma indicação (IND 019/14) ao Governo do Estado, que sugere a regulamentação da Lei Estadual nº 13.252, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a implantação de

microchip de identificação eletrônica nos cães comercializados no Estado do Rio Grande do Sul. O processo que visará evitar o abandono de animais foi aprovado pelo plenário, mas ainda não foi regulamentado.

3.1.1 Unidade de Medicina Veterinária Victória

A SEDA possui estrutura para atendimento clínico e realização de procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade em cães e gatos que são realizados na Unidade de Medicina Veterinária (UMV) localizada na Lomba do Pinheiro. Portanto, essa entidade tem natureza de organização pública. Para ampliar as dimensões dos atendimentos, em 23 de março de 2016, iniciaram as obras para o primeiro hospital público veterinário de Porto Alegre, graças a uma doação de mais de 7 milhões de reais do empresário Alexandre Grendene. Este hospital contará com cinco blocos cirúrgicos para o atendimento de casos mais complexos. A construção do prédio já foi concluída e entregue a SEDA em outubro de 2016, sendo o próximo passo, a montagem e compra dos equipamentos, para que por fim, ele esteja em funcionamento até o começo de 2017.

Segundo Ari da Silva Teixeira, assessor de comunicação da SEDA, o hospital localiza-se junto a área onde é realizado os atendimentos da Unidade de Medicina Veterinária (UMV) atualmente. Sua gestão ficará a cargo da Prefeitura de Porto Alegre, mas Ari não descarta a possibilidade de parcerias com entidades voltadas ao ensino superior na área da veterinária, mediante convênio. A prioridade dos atendimentos deste empreendimento continuará a ser para animais de rua e de tutores inscritos no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico).

O empreendimento é um novo marco no âmbito de proteção animal em Porto Alegre. Ari aponta que as principais mudanças estão na qualificação do atendimento pois abrangerá casos de alta complexidade: “O prédio que contempla cinco blocos cirúrgicos, quatro consultórios, UTI, setores de quimioterapia, fisioterapia, banco de sangue, farmácia, laboratório ambulatório, além de sala de recuperação para 150 cães e gatos e espaço de triagem para outros 120. Também terá salas para reuniões, copa e refeitório”. Tudo isso numa área com mais de 1,6 mil m², onde também serão contemplados animais com doenças infectocontagiosas, que serão encaminhados para uma área de isolamento total. (Prefeitura de Porto Alegre, 2016).



Figura 2 Unidade de Medicina Veterinária Victória. Fonte: Bruno Alencastro – Zero Hora.

3.2 Organizações Sociais de Proteção Animal Atuantes em Porto Alegre

Para este estudo, analisei as mais importantes organizações de proteção animal da região metropolitana, haja vista que possuem impacto social maior. Para esta escolha, optei por organizações com maior número de voluntários, bem como animais abrigados. Em seguida, realizei entrevistas com as organizações que estão cadastradas no ano de 2016 junto a SEDA. Para isso, a gestora Megui Illamas Niches nos forneceu o documento com as inscrições homologadas, que segue em anexo no final do trabalho. Neste documento, o restante dos cadastrados se trata de pessoa física.

3.2.1 Bicho de Rua

O projeto Bicho de Rua é uma ONG que trabalha pelo bem-estar animal. Foi fundado em 2004 por um grupo de amigos que já trabalhava voluntariamente ajudando animais de rua. De acordo com a diretora de marketing, Sr^a. Márcia Simch, a ONG é constituída por 3 diretorias, 6 conselheiros, entre efetivos e suplentes, e em torno de 15 voluntários que se alternam em algumas atividades. Além disso, a entidade não possui abrigo e não recolhe animais.

As principais ações do projeto são a “Campanha Barriguinha Cheia” que, através de doação monetária, auxilia protetores que resgatam animais e precisam de ajuda para cuidar dos mesmos, seja com alimentação ou serviços veterinários; o “Programa de Esterilização”, onde a população que não tem condições de esterilizar seu animal pode procurar a ONG, pois a entidade realiza cadastramento de médicos veterinários que queiram oferecer seus serviços gratuitamente ou, a baixo custo para animais necessitados; também, “Padrinhos Virtuais”, onde se busca pessoas interessadas em ajudar animais carentes que estão internados em clínicas ou hospedagens, aguardando adoção ou recuperando-se de doenças, traumatismos ou maus-tratos. (Projeto Bicho de Rua, 2016)

Como não possui uma sede administrativa, o site virtual da instituição¹⁵ é a principal ferramenta do projeto, pelo qual a comunicação e ações são idealizadas e postas em prática. Na página, as pessoas podem se cadastrar para solicitar serviços, buscar animais para adoção, informar sobre a perda de algum animal, realizar doações, além de obter informações sobre guarda responsável, a importância esterilização e notícias em geral sobre a causa animal.

Além da ajuda obtida pela comunidade, o projeto arrecada recursos através de eventos como brechó, venda de material institucional, jantares beneficentes, entre outras ações com a sociedade. Alguns destes eventos recebem patrocínio de empresas privadas, mas somente nestes casos há o envolvimento de outras organizações, pois o projeto também não recebe nenhum tipo de subsídio de órgãos municipais, estaduais ou federais.

3.2.2 Patas Dadas

O Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) possuía muitos animais abandonados. De acordo com a voluntária Gabriela Pereira, estes animais transitavam pelo local sem nenhum tipo de assistência, apenas se alimentando de sobras deixadas pelos alunos que comiam no restaurante universitário. Em 2009, foram encontrados mais de 10 animais mortos no local, vítimas de maltrato e envenenamento. Em resposta a esse fato, foi criado o projeto Patas Dadas, onde alunos da universidade, oriundos principalmente do curso de Medicina Veterinária, juntaram-se para mudar a realidade dos animais que ainda se

¹⁵ Para acessar: <http://www.bichoderua.org.br/2k8/pt-br/capa/>.

encontravam no campus. A UFRGS cedeu um espaço desocupado que possuía para que pudesse servir de abrigo a eles, onde foi construído um canil pelo qual já passaram mais de 700 animais.



Figura 3 Instalação do Patas Dadas. Foto: reprodução da autora.

Em 2011, o Patas Dadas tornou-se uma Ação de Extensão da UFRGS, sob a coordenação do Professor Renato Zamora Flores. Em 2015, a coordenação da Ação foi assumida pela Professora Magali Endruweit. Em setembro de 2015, o Patas Dadas tornou-se uma Associação sem fins lucrativos, possibilitando diversas parcerias futuras (Patras Dadas, 2016). Salienta-se que, por mais que a ONG seja classificada como um projeto de extensão, ele não recebe auxílio financeiro da universidade, sustentando-se somente através das doações, salvo uma bolsa que fica em nome da coordenadora do projeto que é repassado para a conta da instituição.

Atualmente, o Patas Dadas possui mais de 100 voluntários, alguns fixos e outros que auxiliam de acordo com sua disponibilidade. Diariamente, esses voluntários cuidam do abrigo, além de realizar um trabalho que envolve a divulgação da proposta institucional, bem como a busca por recursos. Gabriela informa que há muitas maneiras de ajudar a organização, mas a principal delas ainda é a doação de dinheiro, pois eles possuem contas muito altas nas clínicas que realizam os tratamentos dos animais. Ela explica ainda que, muitas vezes, as pessoas acham que por ser uma ONG, eles possuem isenção ou desconto em atendimentos veterinários, o que não ocorre de fato. O máximo que conseguem é parcelar as dívidas em um número maior de vezes que o habitual. O Patas Dadas também não possui nenhum vínculo com o Hospital

Veterinário da UFRGS, que inclusive cobra por todos seus procedimentos. Já realizaram serviços no hospital, porém foram mal atendidos e tiveram que arcar com erros cometidos a um dos animais atendidos, conforme relato da entrevistada.

O Patas Dada também trabalha com um sistema de apadrinhamento, onde a pessoa escolhe um animal que deseja auxiliar regularmente através de ração, vacinas ou anti-pulgas. Essa é uma maneira de combater um dos problemas que assola a organização, pois um dos seus desafios atuais é conseguir doações com uma maior regularidade. O que ocorre atualmente, segundo Gabriela, é que, em alguns meses, a associação recebe muitas contribuições e, em outros, quase nada. A diminuição ocorre, principalmente, no período do verão, onde é maior o número de abandonos e menos pessoas se encontram em Porto Alegre para auxiliá-los.

O principal veículo de comunicação da ONG são as mídias sociais. A página oficial no Facebook do Patas Dadas possui mais de 200 mil curtidas e, é através dela que acontece o principal engajamento com a sociedade civil. Gabriela diz que a associação não sobreviveria sem esta ferramenta atualmente. Além disso, possuem um site que recentemente foi lançado, onde, aos poucos, está se repassando a significância da página para ele. Há o monitoramento de mídia 24h, análise de postagens com relação ao alcance obtido por cada uma, pessoas trabalhando nas artes, fotografias, textos, tudo para se obter o máximo de produtividade que a internet pode oferecer para alcançar uma maior visibilidade.

Além da arrecadação através de doações, o Patas Dadas institui parcerias com empresas privadas para obter patrocínio para a confecção de produtos que são comercializados pela ONG. No momento ocorre a campanha pelo patrocínio de calendários e agendas para 2017, orçado em 11 mil reais. Esta campanha é fundamental para a continuidade da ONG, pois a venda destes produtos ocorre no início do ano, período que o Patas Dadas mais precisa de ajuda. Em retorno a verba despendida pelas empresas, elas ganham uma página de divulgação nestes produtos, além de serem reconhecidas como instituições engajadas na proteção animal. Gabriela salienta que no ano de 2016, devido à crise política e econômica, as empresas estão com dificuldades financeiras. Consequentemente, a ONG tem tido dificuldades para encontrar patrocinadores, diferente do que houve em 2016, onde os mesmos foram obtidos.

3.2.3 Associação Riograndense de Proteção Aos Animais- ARPA

A Associação Riograndense de Proteção aos Animais (ARPA) foi fundada em 1949 e possui sua sede localizada no bairro Azenha, onde há um abrigo com aproximadamente 40 gatos e cachorros que foram abandonados ou vítima de maus-tratos. Junto ao abrigo, há uma clínica veterinária que presta serviços de castração, vacinação, cirurgias e consultas, destinadas principalmente a tutores de baixa renda.



Figura 4 – Instalação da ARPA. Imagens tiradas pela autora.



Figura 5 – Fotos da ARPA. Tiradas pela autora.

A entidade sem fins lucrativos vive da verba destes atendimentos oferecidos e, das contribuições dos associados. Possui como missão:

Oferecer serviços veterinários de qualidade por preços mais acessíveis à população de Porto Alegre e arredores; contribuir para o controle populacional de cães e gatos através da esterilização; manter o abrigo para cães e gatos abandonados que esperam por um novo lar; promover campanhas de educação para a posse responsável e o bem-estar animal. (Associação Riorandense de Proteção aos Animais, 2016).

Eliane, uma das sócias da associação, informa que, atualmente, a ARPA possui 3 funcionários. Duas recepcionistas e um profissional para limpar o abrigo e dar comida aos animais. Além destes funcionários, são contratados também duas veterinárias e um cirurgião, que são, de certa forma, parceiros, pois realizam os atendimentos com um custo bem inferior ao do mercado, e, as vezes, até mesmo gratuitamente, em situações onde o tutor não possui condições. A gestão da ARPA muda a cada 3 anos através de uma eleição realizada entre os sócios para eleger presidente, vice e outros cargos. A ARPA possui alguns voluntários que passeiam com os animais, pois as instalações onde se encontram os mesmos são pequenas para suas necessidades.

Eliane salienta que a ARPA não recolhe animais, os que estão lá atualmente são animais adultos que foram abandonados e estão há bastante tempo na instituição. O propósito principal da ARPA é prestar atendimento a famílias de baixa renda, suprir uma demanda não abraçada pela SEDA. Inclusive, Eliane diz que a própria SEDA encaminha pessoas para ARPA em casos onde o tutor não pode receber atendimento público por algum motivo.

Um dos principais serviços prestados pela ARPA é a castração. Um dos dias em que a autora desta pesquisa esteve na instituição, foram castrados mais de 60 animais. Apesar de ser uma associação que presta serviços a animais de pessoas que possuem vulnerabilidade social, muitas pessoas com melhores condições os procuram. Eliane diz que, devido a isso, houve uma denúncia de um veterinário junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária- CRMV por concorrência desleal de preços: “Eu, como protetora, não interessa que a tutora tem um yorkshire, eu quero mais é que ela castre, pare de dar cria e vender filhotes”, explica Eliane. Assim, em situações onde são solicitados atendimento a animais de raça, a associação está passando a cobrar comprovante de renda.

A ARPA é uma organização autossuficiente. Sendo parte do valor dos procedimentos destinados ao pagamento do veterinário, o restante (em torno de 10%) fica para instituição. Desta forma, são pagos os funcionários e são pagos os suprimentos para 32 cães e 16 gatos que lá habitam. Com esse valor, a ARPA também consegue realizar uma ação social todos os meses, onde são atendidos animais abandonados em terrenos ou recolhidos por algum protetor, de forma gratuita. Eles também recebem algumas doações de ração, medicamentos de animais que já morreram, jornais e cobertas, salienta Eliane.

O estatuto da ARPA se encontra desatualizado e nele consta que eles são um depósito de animais. A ARPA, por ser uma organização muito antiga, já teve gestões em que os animais eram deixados lá e sacrificados, assim como agia a carrocinha da prefeitura de Porto Alegre, explica Eliane. Hoje o intuito da associação é dar qualidade de vida aos animais, até porque a associação não possui estrutura para ser um depósito. Sobretudo, o conceito de “depósito” está absolutamente inadequado, sobretudo se levarmos em conta a noção de personalidades aos seres não humanos, conforme apresentado no capítulo um (1.1).

3.2.4 Cão da Guarda

A Cão da Guarda é uma comunidade de voluntários que buscam proteger os animais sob risco e vulnerabilidade nas ruas de Porto Alegre/RS. Não possui sede própria, atuando no resgate, em lar temporário, em castrações e, em doações de animais sob o abandono. Segundo a voluntária Sra. Lúcia Helena da Luz, a ONG surgiu para diminuir o abandono, conscientizar as pessoas sobre a importância da posse responsável e castração, e realizar ações para animais comunitários¹⁶: *“Inicialmente resgatamos muitos animais, foi um trabalho intenso e frenético, que nos trouxe muito crescimento. Mas num dado momento tivemos um click, e percebemos que a proteção dos animais requer algo muito maior: a educação da população!”*, explica ela.

A organização foi fundada em 2015 e conta com uma página na mídia social Facebook para contato e, por onde se disseminam as informações que visam educar as pessoas. Além disso compartilha animais para adoção, pedidos de ajuda e outras demandas da causa animal.

¹⁶ Animal Comunitário é aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabelece com a população do local onde vive vínculos de dependência e manutenção (Artigo 1º do Decreto Nº 23.989 de 19 de fevereiro de 2004).

3.2.5 Associação de Defesa Animal e Ambiental do Campus do Vale/UFRGS

Este é mais um projeto que teve início devido aos animais abandonados presentes no campus do vale da UFRGS. A iniciativa surgiu em 1996, onde desde esta época a associação realiza um trabalho de resgate e proteção agregando alunos, funcionários e professores da faculdade como voluntários. Segundo Carmem Cunha, uma das voluntárias, atualmente o projeto conta com seis membros que atuam dia a dia no local e duas voluntárias que se aposentaram, mas que continuam ajudando em eventos e no transporte de cães para diferentes necessidades.

Assim como o Patas Dadas, esta ONG atua no campus do vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Lá aparecem animais domésticos com frequência devido a área não possuir cerca. Em seu entorno surgiram diversas comunidades (muitas delas carentes) nos últimos anos, o que reflete em um aumento na densidade demográfica de animais como consequência. O campus também possui problemas de descartes de animais doentes, filhotes, fêmeas no cio ou prenhas e, até mesmo devido a posse irresponsável por tutores que lá adotaram seus animais. Como não há uma maneira de impedir estas situações, a ONG realiza um trabalho focado na adoção responsável e realiza o controle de zoonoses. “Os animais são identificados, desverminados, vacinados, castrados e alimentados, sempre com vistas à adoção”, diz Carmem (Bichos Do Campus, 2016).

A associação se mantém através da contribuição dos próprios membros e através do Brechocão da SEDA, informa Carmem. Ela explica que por ser um projeto de extensão da UFRGS a 10 anos, eles conseguem impressão de calendários e agendas pela gráfica da universidade. Com o dinheiro adquirido pela venda destes materiais, reverte-se para a aquisição de bens para os animais sob proteção da ONG. Por ser um projeto de extensão da institucionalizada pela universidade, sua atuação possui um grande reconhecimento no campus do vale. (Bichos do Campus, 2016).

Carmem conta que participa do Brechocão da SEDA desde que ele surgiu e que possuem uma relação tranquila com a secretaria. Sua opinião quanto ao evento é muito positiva, pois ajuda muito as ONGs devido a receptividade do público que participa, e ela espera que a nova administração dê continuidade a ele.

3.2.6 Luz Animal

A Luz animal é uma ONG que possui um trabalho voltado ao bem-estar dos animais. Ela foi fundada em 2004 por Ana Lucia Roggia que preside a instituição nos dias atuais. Ana explica que a ONG não possui sede, somente um endereço virtual, onde é possível encontrar animais para adoção, eventos nos quais a ONG participou, história de resgates e informações e artigos relacionados a causa animal¹⁷. Devido a isso, a ONG arca com esterilizações e tratamentos dos animais e, devolve ao local de origem. Eles também não contam com casas de passagem, pois segundo Ana, isso exige dedicação, tempo, acompanhamento veterinário e, espaço adequado que dificulta a disponibilidade de lares assim: “Os animais resgatados são encaminhados para clínicas veterinárias, tendo um custo bem elevado com diárias e tratamento”. A prioridade da ONG são animais abandonados e, de pessoas em condições de vulnerabilidade social, seu foco é o controle efetivo da superpopulação canina e felina.

3.2.7 101 Viralatas

A 101 Viaraltas é uma associação que abriga e cuida de animais abandonados ou em situação de risco na região metropolitana de Porto Alegre para posteriormente encaminhá-los para adoção. A ONG possui mais de 500 animais abrigados em suas dependências na cidade de Viamão-RS, entre cães, gatos e cavalos. O projeto nasceu com a atual presidente da associação, Aline Vieira, que inicialmente abrigava uma grande quantidade de animais e, que devido a um declínio financeiro, precisou buscar ajuda junto à população para poder manter estes animais.

Uma das maneiras que Aline arrumou para conseguir suprir as necessidades dos animais que abriga era de realizar o serviço de casa de passagem para animais com tutores através da cobrança de uma taxa. (101 Viralatas, 2016). Além disso, a ONG se mantém também através de doações em dinheiro, doações de produtos, doações de itens para um brechó que realizam com certa frequência, patrocínio e doações de empresas privadas, venda de produtos, financiamento coletivo para confecção de calendário e do voluntariado em si.

¹⁷ Site da instituição Luz Animal < www.luzanimal.com.br>.

Aline explica que eles devem ter R\$ 30.000,00 mensais para sustentar todo este projeto pois são necessários 150 kg de ração diariamente, isso somente para cães adultos. Além destas despesas, há o pagamento de 3 funcionários e mão-de-obra para construção de mais canis, pois a devido à grande quantidade de animais lá presentes, a infraestrutura precisa ser expandida. Além dos funcionários contratados, a ONG possui em torno de 50 voluntários, além de presidente, vice-presidente, dois tesoureiros, duas secretárias e 3 conselheiros fiscais.

3.3 Relações das Organizações Sociais com o Poder Público

As organizações civis, no momento que complementam os serviços prestados pelo estado na proteção animal, podem usufruir de alguns benefícios, desde que formalizadas juridicamente. Assim, procuramos buscar através das entrevistas, informações acerca destas parcerias, caso elas ocorram. Caso não ocorram, buscamos indagar as organizações do porque não usufruir destas parcerias, principalmente no âmbito municipal, junto a Secretaria Especial dos Direitos Animais.

A maioria das ONG entrevistadas concordam quanto a importância da Secretaria. Gabriela, do Patas Dadas, diz que a SEDA já ajudou muitos animais e, é um órgão imprescindível para o município de Porto Alegre, por visarem a parte da população menos favorecida. Porém, de um tempo pra cá, diz que o órgão está deixando a desejar, acreditando ser devido a questões políticas. Ela explica que a SEDA foi criada na gestão do prefeito José Fortunatti, que é casado com Regina Becker Fortunatti, que é interessada na agenda de proteção animal. Regina foi titular da Secretaria, mas depois foi afastada pelo Ministério Público que entendeu a posse do cargo como nepotismo.

Gabriela diz que o tipo de atendimento que a SEDA possui ainda é muito limitado. Particularmente, a protetora já resgatou animais de rua, pois o Patas Dadas só recolhe animais do local onde a ONG atua. Ela tentou atendimento junto a SEDA, mas devido ao tempo de espera, ela desistiu e realizou os tratamentos necessários de maneira particular: “Fiz a solicitação, porém, depois de 3, 4 meses que recebi a resposta sobre a castração, só que daí o animal já tinha sido até adotado. O serviço é muito demorado e tem poucas vagas, pois a demanda é muito grande e o dinheiro público tem que ser melhor empregado para essa secretaria” (Gabriela Pereira, em entrevista à autora em 09/09/2016).

Já Lúcia Helena da Luz, da ONG Cão da Guarda, frisa que a SEDA é o único lugar que atende gratuitamente os animais de rua de Porto Alegre: “É o único lugar que podemos recorrer, tendo em vista que os cidadãos protetores não possuem condições financeiras para arcar com os custos do tratamento dos inúmeros animais que resgatamos”. Como ponto negativo, ela destaca a distância do Centro de Medicina Veterinária que se localiza no território do município de Viamão: “Nem ônibus de circulação urbana do nosso município passa nas proximidades, isso dificulta muito o acesso de muitas pessoas”. Além disso, ela explica sobre os casos graves de atendimento que não são contemplados pela SEDA, por ela não possuir especialistas, como ortopedistas e neurologistas: “Muitas vezes os animais ficam sem assistência diante da necessidade de atendimento especializado que não podemos financiar”. Outro ponto negativo constatado na entrevista com esta voluntária trata do baixo número de castrações realizadas pela SEDA, frente ao número de animais abandonados que se reproduzem nas ruas: “É necessário um trabalho de castração em massa para diminuir efetivamente o número de animais abandonados” (Lúcia Helena da Luz, em entrevista à autora em 09/11/2016).

Lúcia está cadastrada como uma das protetoras no Edital de chamamento de 2016 da SEDA (Anexo 1). Indagada do porquê se cadastrou de maneira individual e não pela ONG Cão da Guarda, Lúcia explicou que, para realizar a inscrição como entidade, é necessário a inscrição de CNPJ, que eles não possuíam até o momento e, na ocasião, precisavam da SEDA de imediato para atender os animais resgatados. A ONG já possui registro de estatuto e a inscrição do CNPJ está sendo encaminhada, para que, futuramente, seja feito o cadastramento como entidade. Lúcia diz que se cadastrando como protetora, ela possui mais facilidade para receber atendimento e dispõe de 5 vagas para castração dos animais resgatados. Porém, o número de vagas é muito baixo diante dos animais que a ONG necessita castrar. São 5 vagas a cada 3 meses, sendo 3 para cadelas e 2 pra machos. Lúcia também salienta que mesmo com o cadastro, há datas certas para agendar castração, e que nem sempre é possível esperar este tempo quando há animais de rua envolvidos.

Márcia, atuante da do projeto Bicho de Rua, afirma que desconhecia a possibilidade de parceria com a SEDA, pois a ONG nunca havia recebido nenhum comunicado sobre o edital da mesma: “Uma secretaria a favor dos animais é importante, entretanto essa secretaria não mantém contato com as ONGs, pelo menos não com a nossa. Portanto não sabemos o que vem sendo feito efetivamente” (Márcia Simch, em entrevista à autora em 07/09/2016).

Aline da 101 explica que não estabelece parceria com a SEDA pois sua ONG tem sede em Viamão-RS, e a secretaria somente atende e autoriza o cadastramento de ONGs de Porto

Alegre-RS. Além disso Aline salienta que a secretaria proibiu a 101 Viralatas de fazer feiras de adoção e expor os produtos da ONG em praças de Porto Alegre, devido a sua localização.

Quando abordada quanto ao envolvimento da ONG Luz Animal com o poder público, Ana primeiramente frisa a importância da atuação da prefeitura de Porto Alegre através da SEDA: “Quando solucionamos determinados focos, surgem outros e mais outros. Somente temos a certeza que contribuimos para o controle da superpopulação animal, repressão a maus tratos e tratamento de animais doentes e feridos nos dias de hoje, com a grande e valorosa atuação de nossa Prefeitura de Porto Alegre” (Ana Roggia, em entrevista à autora em 21/11/2016). Para ela, esse trabalho da prefeitura somado aos protetores que atuam na cidade são os fatores determinantes que estão mudando a realidade atual, procurando melhorar o futuro. A Luz Animal é uma das entidades que estão cadastradas este ano junto a SEDA, na modalidade Brechocão. Ana explica que após inscritos em uma modalidade, eles não podem participar da outra. Como a ONG se sustenta basicamente através de rifa e eventos que participa e realiza, essa modalidade era a que melhor lhes atendia no momento.



Figura 6 – Foto do Brechocão. Fonte: Site Luz Animal.

Nenhuma das organizações entrevistadas realizam contrato de parceria com o governo federal. A única ONG que possui esta intenção é a 101Viralatas, que atualmente está encaminhando os papéis necessários para realização do contrato. A ONG objetiva, assim, receber doações de empresas deduzindo o imposto de renda.

4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A partir das entrevistas feitas com as principais organizações de proteção animal de Porto Alegre, percebemos que a maioria trabalha de maneira isolada ao Estado. Por serem organizações da sociedade civil, isso, de fato, era esperado. Porém, acredita-se que uma possível sinergia entre estes dois meios possa gerar benefícios significativos. Por este motivo, apresentamos neste estudo as possíveis parcerias que podem ser realizadas entre o poder público e estas organizações, com o intuito de trazer informações a ONGs de Porto Alegre, auxiliando-as a entenderem de que maneira elas podem utilizar serviços do estado em sua atual conjuntura.

Para as organizações que já estão com os documentos em regularidade, desde que possuindo de 1 a 3 anos de atuação (conforme a parceria que for celebrada), há a possibilidade de obter subsídios do governo e benefícios fiscais através do novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e da lei 13.019/14. Mesmo com a nova lei, os termos de parceria e os contratos de gestão (OSCIP e OS) continuarão existindo. Para celebrar estes contratos, as organizações da sociedade civil devem cumprir requisitos específicos, que inclui, além do tempo mínimo de atuação, experiência prévia no objeto da parceria, criação de órgãos internos de fiscalização, elaboração de regulamento de compras e contratações para uso de recursos públicos e regras para prestação de contas. Se por um lado, profissionaliza-se a gestão incluindo obrigações de transparência em seus atos e prestação de contas para com a sociedade civil, por outro, a especialização excessiva e a necessidade de seguir normas impostas pelo Estado, gera uma certa dependência para com este, o que as vezes tende a modificar os valores primordiais da organização.

Além disso, como este estudo trata acerca de organizações de proteção animal, trabalhar junto com o Estado em certas instâncias pode ser até mesmo contraditório, visto que as vezes não se encontra consonância de ideias entre os mesmos. Um exemplo disso é a lei que eleva rodeio e vaquejada à condição de patrimônio cultural do Brasil, sancionada em novembro deste ano (13.364/2016). Este tipo de lei destoa-se completamente do trabalho realizado por essas organizações. Assim, não vemos possibilidade de elas firmar contratos de parceria e prestar contas ao Estado quando realizarem ações que visem combater algo que está previsto em lei.

Com reação à iniciativa da Secretaria Especial dos Direitos Animais em criar vínculos com protetores e entidades, é um passo importante para suprir as políticas públicas desta causa. Mesmo assim, percebe-se que a SEDA não oferece o aporte necessário para essas organizações.

Seu atendimento é limitado e não traduz a realidade no qual elas trabalham, principalmente na modalidade de atendimento médico veterinário. Para realizar esterilização, o solicitante deve entrar em contato em 4 datas específicas durante o ano para agendamento. Animais em situação de rua podem nem ser mais encontrados no mesmo local (em situações onde a ong ou protetor não possui abrigo) se houver muita demora para realização do procedimento. Assim como protetores que desejam castrar o animal e direcioná-lo para adoção também não dispõe de muito tempo de espera. Além disso, ela exige do cidadão bolsa-família para realizar atendimentos clínicos em seus animais como uma forma de direcionar os serviços para a população de baixa renda. Ao mesmo tempo também é um limitador considerável, visto que possuem pessoas de baixa renda que não possuem o benefício do governo. Sendo os atendimentos voltados para pessoas de baixa renda, entende-se que grande parte não possui condução própria para levar o animal nas dependências da SEDA, que fica nos limites de Viamão. Animais grandes ou machucados dificilmente poderão ser transportados em um ônibus. Até então a SEDA também não realizava atendimentos de alta complexidade, mas isso vai mudar com a abertura do novo Hospital Veterinário em suas dependências.

Já na modalidade II, Brechocão, encontramos uma iniciativa mais consistente, pois é um modelo que muitas organizações sociais já utilizam para arrecadar fundos e que atende bem suas demandas. A renda obtida através do brechó pode ser revertida para custear atendimento veterinário, medicamentos, albergagem e alimentação para cães e gatos em condições de vulnerabilidade, por elas tutelados.

O fato de algumas organizações desconhecerem os serviços da SEDA, e isso inclui também a população em geral, dá a entender que existe um certo isolamento da Secretaria, além de não haver divulgação de seus serviços de maneira eficaz. Em contrapartida também se espera que essas entidades procurem ajuda em diversas fontes, incluindo o poder público. Talvez não o façam por já subentender que o mesmo possui limitações ao prestar serviços deste caráter e, também, como no caso da SEDA, esta ser uma secretaria de iniciativa do município, ou seja, outras localidades podem não ter serviços como este.

Outra questão que levantamos neste estudo é com relação a possibilidade das organizações firmarem as parcerias, pois muitas delas trabalham de maneira um tanto quanto informal. O surgimento destas ONGs normalmente ocorre com a mobilização de pessoas que já trabalhavam individualmente lutando pela causa animal e que resolvem unir esforços com outras para mudar a realidade de uma determinada região. Porém, como as demandas destes animais são imediatas, elas resolvem recorrer ao caminho mais rápido para salvar vidas,

principalmente na maneira como buscam seus recursos. Esse tipo de gestão demora a se tornar algo mais formalizado, por isso muitas não possuem os documentos jurídicos necessários para firmar parcerias, como vimos no Caso da ONG Cão da Guarda. No entanto, é importante institucionalizar-se, pois esta é uma maneira de assumir que uma vontade coletiva também possui direitos e obrigações perante ao Estado e à própria sociedade em geral.

Acreditamos, que por esses motivos aqui apresentados, as organizações de proteção animal atuantes em Porto Alegre preferem trabalhar de maneira isolada, recorrendo a própria sociedade quanto a parte monetária para manutenção de seus fins. Como vimos nas entrevistas, algumas delas recorrem inclusive a empresas privadas para adquirir subsídio. Outras cobram por serviços prestados, de maneira que o lucro obtido é revertido para a organização. Há um leque de possibilidades e algumas medidas são mais efetivas que outras. Mas é importante que elas conheçam e compreendam todos estes meios para que desta forma possam continuar contribuindo para a construção de um mundo mais justo para os animais.

BIBLIOGRAFIA

Organização Social **101 VIRALATAS**. Sobre a ONG. 2013. Disponível em: < <http://www.101viralatas.com.br/home/content.aspx?t=2&item=2>> Acesso em 27 nov.2016.

AGÊNCIA DE NOTÍCIA DOS DIREITOS ANIMAIS. **ONG de Rio Claro (SP) realiza campanha de castração para reduzir animais abandonados nas ruas**. Disponível em: < <http://www.anda.jor.br/21/11/2010/ong-de-rio-claro-realiza-campanha-de-castracao-para-reduzir-animais-abandonados-nas-ruas>>. Acesso em 15 mai. 2016.

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS ANIMAIS. **Brasil tem 30 milhões de animais abandonados**. Disponível em < <https://anda.jusbrasil.com.br/noticias/100681698/brasil-tem-30-milhoes-de-animais-abandonados>> Acesso em 15 mai. 2016.

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS ANIMAIS. **Golfinhos passam a ser considerados pessoas não humanas na Índia**. Disponível em < <http://www.anda.jor.br/25/10/2013/golfinhos-passam-considerados-nao-humanas-india>> Acesso em 05 dez. 2016.

ANTERO, Samuel A., SALGADO, Valéria. **Relações de parceria entre poder público e entes de cooperação e colaboração no Brasil**. Brasília, 2012. Editora IABS.

ASSOCIAÇÃO RIOGANDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS. **Nossa missão**. Disponível em: < <http://arpa-rs.blogspot.com.br/>>. Acesso em 10 de nov. 2016.

BEM DO GATO. **Barriguinha Cheia**. Disponível em: < <http://www.bemdogato.com.br/bicho-de-rua/quer-ajudar-clique/barriguinha-cheia.phtml>>. Acesso em: 13 de set.2016.

BEM DO GATO. **Padrinhos Virtuais**. Disponível em: < <http://www.bemdogato.com.br/bicho-de-rua/quer-ajudar-clique/padrinhos-virtuais-bicho-de-rua-1.phtml>>. Acesso em: 13 de set.2016.

BICHOS DA CAMPUS. **Quem Somos.** Disponível em: <<http://www.bichosdocampus.ufrgs.br/quemsomos.shtml>>. Acesso em: 18 de nov.2016.

BRASIL. **Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.** Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm>. Acesso em: 06 nov. 2016.

BRASIL. **Lei 9.637, de 15 de maio de 1998.** Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9637.htm>. Acesso em: 06 nov. 2016.

BRASIL. **Lei 9.790, de 23 de março de 1999.** Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9790.htm>. Acesso em: 06 nov. 2016.

BROCHARDT, Viviane. **Entra em vigor novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.** 16 de janeiro de 2016. Disponível em: <<http://www.participa.br/osc/noticias-mrosc/entra-em-vigor-novo-marco-regulatorio-das-organizacoes-da-sociedade-civil>>. Acesso em 27 nov. 2016)

COELHO, Ricardo Corrêa. **O Público e o Privado na Gestão Pública.** Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/ UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009.78p. Disponível em: <http://www.academia.edu/5740780/O_P%C3%9ABLICO_E_O_PRIVADO_NA_GEST%C3%83O_P%C3%9ABLICA> Acesso em 28 nov. 2016.

CULLETON, Alfred. **Curso de Direitos Humanos.** Editora UNISINOS, 2009, São Leopoldo – RS.

DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, espaços públicos e a construção democrática no Brasil: limites e possibilidade. In: DAGNINO, Evelina (org). Sociedade civil e espaços públicos no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Parcerias na Administração Pública:** Concessão, Permissão, Franquia, Terceirização, Parceria Público-Privada e outras Formas. São Paulo, 2006. Editora Atlas. 5. ed.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2015 – SEDA. PROCESSO ELETRÔNICO N.º 15.0.000016074-9. Disponível em: <

http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/seda/usu_doc/editalprotetores2016.pdf>.

Acesso em 10 de nov. 2016.

FALCONER, Andres Pablo. **A Promessa do Terceiro Setor**: Um Estudo sobre a Construção do Papel das Organizações sem Fins Lucrativos e do seu campo de Gestão. São Paulo, 1999.

Centro de Estudos em Administração do Terceiro setor, Universidade de São Paulo. Disponível em: <

<http://empreende.org.br/pdf/ONG's,%20OSCIP'S%20e%20Terceiro%20Setor/A%20promessa%20do%20terceiro%20setor%20-%201.pdf> > Acesso em 28 nov. 2016.

FERNANDES, Rubem C. **Privado porém Público**. Rio de Janeiro: Relume Dumará. 1994.

IBGE. **População de Animais de Estimação no Brasil – 2013**. Disponível em: <

http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/camaras_tematicas/Insumos_agropecuarios/79RO/IBGE_PAEB.pdf>. Acesso em 15 mai. 2016.

LEAL, Rogério G. **Estado, Administração Pública e Sociedade**: Novos paradigmas. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2006.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo, 2010. 23.^a edição

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro Setor e Questão Social**: Crítica ao padrão emergente de intervenção social. São Paulo, Cortez, 2010.

MROSC. **Gestão de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil**. Subsídios para Capacitação sobre a Lei 13.019/2014. Brasília, 2014. Disponível em: <

<http://portal.convenios.gov.br/images/docs/CGCAT/orientacoes/GestaoDeParceriasSubsidios.pdf> > Acesso em 10 nov 2016

PIRES, José C. de Souza, MACÊDO, Kátia Barbosa. **Cultura organizacional em organizações Públicas no Brasil**. RAP Rio de Janeiro 40(1):81-105, Jan/Fev. 2006. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/rap/v40n1/v40n1a05.pdf>> Acesso em 28 nov. 2016.

Portal TSO; Disponível em: <<http://www.terceirosetoronline.com.br/conteudo/oscip-estatuto-passo-a-passo/>>. Acesso em 17 de nov. 2016.

PORTO ALEGRE. Câmara Municipal de Porto Alegre. **Projeto de Lei do Legislativo - PLL 042/15**. Disponível em: < <http://projetos.camarapoa.rs.gov.br/processos/124524>> Acesso em: 13 abr. 2016.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE (Brasil). **Lançada obra do primeiro hospital veterinário público do país. Porto Alegre, 2016**. Disponível em: < http://www2.portoalegre.rs.gov.br/portal_pmpa_novo/default.php?p_noticia=185358&LANCADA+OBRA+DO+PRIMEIRO+HOSPITAL+VETERINARIO+PUBLICO+DO+PAIS>. Acesso em: 12 abr. 2016.

PROJETO BICHO DE RUA. **Como ajudar**. Disponível em: <http://www.bichoderua.org.br/2k8/pt-br/como_ajudar/>. Acesso em: 13 de set.2016.

PROTEÇÃO AOS GRANDES PRIMATAS. **Os gorilas aguardam sua proteção**. Disponível em < <http://www.projeto-gap.org.br/noticia/irlanda-pode-ser-o-proximo-pais-conceder-aos-macacos-condicao-e-os-direitos-de-pessoas-nao-humanas/>> Acesso em 05 dez 2016.

REALE, Giovanni, ANTISERI, Dario. **História da Filosofia**. 8ª ed. Vol. 2. São Paulo: Paulus, 2007

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS (Brasil)). **Equipes da SEDA**. Porto Alegre. Disponível em: < http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/default.php?p_secao=68>. Acesso em: 13 out. 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS (Brasil)). **Feiras de adoção do Programa Me Adota?**. Porto Alegre. Disponível em: < http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/default.php?p_secao=79>. Acesso em: 12 out. 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS (Brasil)). **Fórum “Esta Escola é o Bicho”**. Porto Alegre. Disponível em: <http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/seda/usu_doc/edital_2016_forum.pdf>. Acesso em: 12 out. 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS (Brasil)). **Modo de Atuação do CF/SEDA**. Porto Alegre. Disponível em: < http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/default.php?p_secao=76>. Acesso em: 13 out. 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS (Brasil)). **Organograma**. Porto Alegre. Disponível em: < http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/default.php?p_secao=66>. Acesso em: 13 out. 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS (Brasil). **Protetores e Entidades cadastradas.** Porto Alegre. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/default.php?p_secao=71>. Acesso em: 13 out. 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS (Brasil). **Realização de Feiras e Eventos.** Porto Alegre. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/default.php?p_secao=80>. Acesso em: 12 out. 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS (Brasil). **Apresentação. Porto Alegre.** Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/default.php?p_secao=7>. Acesso em: 10 abr. 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS (Brasil). **Apresentação. Porto Alegre.** Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/default.php?p_secao=7>. Acesso em: 10 abr. 2016.

SILVA, Adival do Carmo. **Evolução da Administração Pública no Brasil e tendência de novos modelos organizacionais.** Cuiabá. 2013. Disponível em: <<http://www.ice.edu.br/TNX/storage/webdisco/2013/12/13/outros/27b4d512efbac7d37520bc37aa78cac1.pdf>>. Acesso em 28 nov. 2016.

SILVA, Alexandre Ferreira da. **A Política em Kant e o Problema da Paz Mundial.** Tese de TCC apresentada na PUCRS como condição parcial para o curso de Filosofia (licenciatura, bacharelado) na PUCRS, 2014/02.

SILVA, Carlos Eduardo Guerra. **Terceiro Setor Brasileiro: Em busca de um quadro de referência.** Rio de Janeiro, 2010. XXXIV Encontro da ANPAD. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/apb468.pdf>> Acesso em 29 nov. 2016.

SINGER, Peter. **Ética Prática.** São Paulo. Editora Martins Fontes. 2002

TONETTO, Milene Consenso. **Do Valor da Vida Senciente a Vida Autoconsciente.** Revista Etic@, Florianópolis, v.3, nº3, Dez. 2004. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ethic/article/view/14907/13576>> Acesso em 26 nov. 2016.

TUDE, J. M.. **Geração de recursos próprios: uma análise dos seus efeitos na sustentabilidade de ONGs.** Bahia, 2007. 222 f. Dissertação (Mestrado) – Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia.

ZMITROWICZ, Witold, BISCARO, Cibele, MARINS, Karin Regina de C.C. **A Organização Administrativa do Município e Orçamento Municipal**. São Paulo, 2013: EPUSP, 2013. 38 p. Disponível em: < http://www.pcc.usp.br/files/text/publications/TT_00020.pdf >. Acesso em 28 nov. 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS – SEDA
COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2015.



INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

N.º do protocolo de inscrição	Nome do Protetor/Entidade	Modalidade
001B	Nilda Maria Laux	II
003B	Luciana Schmid Radonsky	II
008A	Alice de Lourdes Jots Mello	I
009B	Alexandra Tombini	II
011A	Jussara Nadir Hoffmann	I
012B	Sandra Mara Fondaik Pinto	II
013B	Marcia Beatriz Macedo Couto	II
014A	Marcia Almeida Barden	I
015A	Sandra Maria Fraga Ribeiro	I
016B	Angela Pedroso	II
017B	Fernanda Biggio Davógljo	II
018A	Norma Ricaldone Schmitt	I
019A	Regina Castro Mende	II
020A	Anna Maura Cruz Dal Santos	I
022B	Helena Bolongnini Sisson	II
026A	Neila Cristina Malbide Falci	I
027A	Fátima Freitas Fripp	I
028A	Angela Maria de Moraes	I
029B	Ana Lucia Arrué Monteiro	II
030B	Elenara Maria Vargas Nunes	II
031A	Sissi Loose Kaiper	I
032A	Sandra Mara Wagner Alves	I
038B	Elisete Mariana Rolin Brettin	II
039A	Daniela Pereira Pedroso	I
040B	Marli Curtinaz	II
042A	Rosa Helena Knippling	I
043B	Lucia Helena Abadie Wolff	II
044B	Luciana Costa	II
047B	Josane Isabel Reischl de Andrada	II
049B	Associação de Defesa Animal e Ambiental do Campus do Vale/UFRGS	II
050A	Lúcia Helena da Luz	I
051B	Jaques Douglas da Silva	II
052A	Patricia Souza Bueno	I
053B	Daniela Nunes Rios	II
054A	Iara Breda de Azevedo	I
055A	Carla da Cunha Verrone Souza Lima	I
056B	Lenita de Fátima Grass	II
057B	ONG Luz Animal	II
058A	Maria Emiraci Kneip Maraschin	I
059A	Cleni da Silva	I
060A	Ana Maria Pereira da Cruz	I
065A	Lourdete Maria de Fátima de Araujo	I
067A	Elaine Mattoso Padilha	I
068A	Clelia Mariza Almeida Antunes	I
069B	Daniele da Rosa Dias	II
070A	Tathiana Jaeger de Moraes	I

ROTEIRO DAS ENTREVISTAS

Possíveis entrevistados: SEDA (Secretaria Especial dos Direitos Animais), ARPA (Associação Riograndense de Proteção aos animais), Patas Dadas (Associação da UFRGS), Vira Lata Vira Amor (Grupo Voluntário de Proteção Animal), 101 Vira Latas (ONG), Cão da Guarda (Comunidade de Voluntários), Bicho de Rua (ONG).

Perguntas à SEDA:

- 1- A SEDA foi criada em 2011 e executa políticas públicas destinadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar animal em Porto Alegre. Até esta data, como o município de Porto Alegre atendia estas demandas da causa animal? Quais as principais mudanças que a secretaria trouxe após sua criação?
- 2- O Hospital veterinário Victória foi construído nas dependências da própria SEDA? A gestão dele ficará a cargo dela ou terá algum outro órgão ou instituição envolvida? Devido a Seda não comportar atendimentos de alta complexidade, a construção do hospital acarreta numa grande mudança. Além dessa, quais as principais mudanças? O número de animais atendidos vai aumentar muito?
- 3- Quais as entidades que estão cadastradas este ano na Secretaria para obter atendimento?
- 4- O número de animais abandonados em Porto Alegre e região metropolitana é preocupante. A castração e a guarda responsável são as principais ferramentas para combater este problema. De que maneira a SEDA atua nestas ações?
- 5- Como surgiu o Brechocão, e qual a receptividade do evento?

Perguntas destinadas à ONGS:

- 1- Como se constituiu o projeto, e em cima de qual problemática principal?
- 2- Porto Alegre possui diversas organizações que trabalham em prol da causa animal, mas os índices de animais abandonados ainda são agravantes? Por que isso ocorre? Onde se encontra o principal problema e quais as dificuldades para combate-lo?
- 3- Visto que a organizações não possui fins lucrativos e se mantém através da ajuda de voluntários e doações, quais os principais desafios que a mesma encontra?
- 4- De que maneira as pessoas podem ajudar a organização?

- 5- Que tipo de conscientização ainda precisa ser transmitida à população e de que modo você acredita que seja eficiente para se chegar a este intuito?
- 6- De que forma você vê a SEDA, qual a importância dela e o que você acredita que precise melhorar?
- 7- A SEDA possui edital para cadastramento de entidades que possam vir a usufruir de atendimento veterinário. Porém o que se percebe é que a maioria das organizações existentes no município hoje trabalham de forma autônoma. Por que isso ocorre, visto que os atendimentos pela SEDA são gratuitos?
- 8- As mídias sociais são amplamente utilizadas pelas organizações como ferramenta para atingir um maior número de pessoas que possam de alguma forma fornecer algum tipo de auxílio ou adoção. O respaldo destas ferramentas é significativo para a organização? O que ainda pode ser melhorado?
- 9- Empresas privadas já procuraram organização para se engajar e auxiliar a mesma? A organização procura este tipo de ajuda, ou somente se foca na população em geral?
- 10- A organização é formalizada juridicamente?
- 11- A Organização possui algum tipo de vínculo com o estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS – SEDA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2015 - SEDA

CADASTRAMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 15.0.000016074-9

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA), com sede na Rua Uruguai, n. 155, 7º andar, sala 702, Centro Histórico, Porto Alegre – RS, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2014, para Cadastro de Protetores e de Entidades Protetoras de Animais, visando organizar e sistematizar as formas da prestação dos serviços oferecidos pela SEDA no período de 12 meses, compreendido entre março de 2016 e fevereiro de 2017, para os protetores residentes e atuantes no Município de Porto Alegre, na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas complementares aplicáveis, obedecendo ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CADASTRAMENTO dos protetores e Entidades Protetoras de animais atuantes no Município de Porto Alegre, residentes ou com sede nesta Capital, que irão dispor dos serviços da SEDA durante o período compreendido entre março de 2016 e fevereiro de 2017, através das modalidades *Atendimento Médico-Veterinário* e *Evento Brechocão*.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do Cadastro os Protetores e Entidades Protetoras de Animais atuantes no Município de Porto Alegre, residentes ou com sede nesta Capital, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos no item 6.

2.2 A participação de Protetores e Entidades Protetoras de Animais neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante no presente Edital, bem como no Projeto Básico (Anexo I) que originou o Edital para Cadastro.

2.3 O interessado deverá escolher e selecionar, no ato da inscrição, qual a modalidade de serviço que deseja receber da SEDA, considerando que o Cadastro compreende:

2.3.1 **Modalidade I:** cadastramento, após análise e habilitação, de protetores e entidades protetoras para receber atendimento médico-veterinário aos animais sob sua responsabilidade, em ordem de agendamento; e,

2.3.2 **Modalidade II:** cadastramento, após análise e habilitação, de até 30 (trinta) protetores e entidades protetoras para participar do Brechocão, em ordem de sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS – SEDA



3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Formalização das consultas: Os interessados poderão formalizar consultas, observando o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das inscrições, através do e-mail seda@seda.prefpoa.com.br, informando o número do processo administrativo/cadastramento.

3.2 Inscrição: Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar a documentação de habilitação, através de cópia autenticada, em envelope devidamente identificado e lacrado, junto à recepção da SEDA, na Rua Uruguai, n. 155, 7º andar, sala 702, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, no dia 18 de dezembro de 2015, no horário das 09h00min às 17h00min.

3.3 Impugnações: As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de Cadastramento, e deverão ser dirigidas a Comissão do Chamamento Público, da Secretaria Especial dos Direitos Animais, no mesmo endereço indicado no item 3.2.

3.3.1 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do cadastramento.

3.4 Recursos: Os Recursos referentes às decisões relativas ao processo de cadastramento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Comissão do Chamamento Público, da Secretaria Especial dos Direitos Animais, no mesmo endereço indicado no item 3.2.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Data: 18 de dezembro de 2015 – sexta-feira.

4.2 Horário: das 09h00min às 17h00min.

4.3 Local: Rua Uruguai, n. 155, 7º andar, sala 702, Centro Histórico, Porto Alegre - RS.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos para fins de habilitação:

5.1.1 Documentos da Habilitação comuns à Pessoa Física (Protetores) e Pessoa Jurídica (Entidades de Proteção Animal):

5.1.1.1 Carta de Cadastramento e Formulário de Inscrição, conforme Anexo I do Projeto Básico;

5.1.1.2 Declaração de Idoneidade, conforme Anexo II do Projeto Básico;

5.1.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.1.4 Documento de Identidade (RG);

5.1.1.5 Comprovante de domicílio, residência ou sede em Porto Alegre, em nome do protetor ou entidade;

5.1.1.6 Cópia dos termos de adoção firmados entre janeiro e dezembro de 2015, em número igual ao informado no item 3.2 do Formulário de Inscrição.



5.1.2 A Pessoa Jurídica (Entidade), além dos documentos acima elencados, deverá apresentar:

5.1.2.1 Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto do Cadastramento;

5.1.2.2 Ata da atual diretoria;

5.1.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.4 Documento de Identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do representante legal e, caso necessário, procuração e documento de identidade do representante legal competente para representar a instituição;

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições sociais (disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

5.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei 12440/2011 - Resolução Administrativa TST 1470/2011 (disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>); e,

5.1.2.7 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração da entidade, sob as penas da lei, conforme Anexo III do Projeto Básico.

5.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou original e cópia para certificação e autenticação da SEDA.

5.3 Para certificação e autenticação da SEDA, os interessados deverão apresentar o original e a cópia na própria Secretaria Especial dos Direitos Animais, Setor Administrativo, na Rua Uruguai, nº 155, 7º andar, sala 702, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, entre os dias 14 e 17 de dezembro de 2015, semana da entrega dos documentos, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

5.3.1 Não será feita certificação e autenticação pela SEDA após a data acima prevista, tampouco no dia marcado para a entrega dos documentos (18/12/2015).

5.4 A não apresentação de documentos em conformidade com este item 5 resultará na não habilitação do interessado.

5.5 O Protetor ou Entidade Protetora de Animais que não atender as exigências para habilitação contidas neste Edital, não serão habilitadas.

5.6 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o Protetor ou Entidade Protetora de Animais será declarado habilitado, sendo que:

5.6.1 Aqueles considerados habilitados para a Modalidade I (atendimento médico-veterinário), já serão considerados, a partir da publicação da lista definitiva, integrantes do Cadastro.

5.6.2 Aqueles considerados habilitados para a Modalidade II (Evento Brechocão), seguirão para a etapa do sorteio.

5.6.2.1 Cada uma das inscrições consideradas habilitadas para a Modalidade II receberão um número, em ordem crescente, que será utilizado na etapa do Sorteio para identificar o protetor sorteado. Ex.: Modalidade II, inscrição n.º 1, 2, 3,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS – SEDA



5.7 Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação em envelope lacrado com a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2015 – SEDA.
DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETOR E/OU ENTIDADE
PROTETORA DE ANIMAIS
Nome completo do Protetor ou Entidade: _____
MODALIDADE ESCOLHIDA: () MODALIDADE I ou () MODALIDADE II

5.8 É obrigatória a escolha de apenas 1 (uma) das modalidades de atendimento, sob pena de não recebimento do envelope.

5.9 A Comissão do Chamamento Público receberá os envelopes lacrados e fará a classificação por modalidade escolhida pelo inscrito (Modalidade I e Modalidade II).

5.10 Após a habilitação, poderá o Protetor ou Entidade Protetora de Animais ser desqualificado por motivo relacionado com sua atuação na causa, ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o Cadastramento.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação será objeto de análise pela Comissão do Chamamento Público, formada por 1 (um) representante da Assessoria Jurídica (ASSEJUR), 1 (um) representante do Centro de Fiscalização (CF), 1 (um) representante da Gerência de Atendimento de Demandas da Unidade de Medicina Veterinária (GAD/UMV), 1 (um) representante da Gerência de Feiras e Eventos do Centro de Projetos Especiais (GFE/CPE) e 1 (um) representante do Gabinete do Secretário (GS), todos da SEDA.

6.3 Além de receber e examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, a Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

6.7 A Comissão será, ainda, responsável por analisar e deliberar sobre as ocorrências registradas por outros servidores durante a execução do projeto, decidindo acerca da exclusão do cadastrado, nos casos previstos neste Edital e no Projeto Básico (Anexo I).

7. DO SORTEIO

7.1 O sorteio que definirá o Cadastramento de Protetores e Entidades Protetoras de Animais para a Modalidade II consistirá em um evento aberto ao público, no dia 21.01.2016, às 9h30min, na Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA), sito na Rua Uruguai, n.º 155, 7º andar, Centro Histórico, e será realizado da seguinte forma:

7.1.1 Se o número de habilitados for menor ou igual a 30 (trinta), todos farão parte do Cadastro.

7.1.2 Se o número de habilitados for maior que 30 (trinta), serão sorteados 30 (trinta) números, e estes serão os integrantes do Cadastro.



7.1.3 Para o sorteio, todos os números, respectivos aos cadastrados nesta modalidade, serão colocados na urna e retirados um a um, de modo a preencher os 30 (trinta) espaços destinados a esta Modalidade.

7.1.4 A ordem do sorteio determinará o espaço onde deverão expor seus materiais. O primeiro a ser sorteado utilizará o espaço nº 1, o segundo o espaço nº 2, e assim por diante, até o trigésimo, que utilizará o espaço nº 30.

7.1.5 Os habilitados para a Modalidade II que não forem contemplados no sorteio serão, automaticamente, incluídos no cadastro da Modalidade I (atendimento médico-veterinário). Deste modo, nenhum protetor habilitado ficará fora do Cadastramento.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Uma relação provisória, contendo a lista das inscrições consideradas habilitadas e não habilitadas será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, no dia 06.01.2016, o qual poderá ser acessado, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ e no site da SEDA, através no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, endereço <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/>. Esta mesma publicação abre prazo de 5 (cinco) dias aos não homologados para recurso e apresentação de documentos faltantes junto à SEDA.

8.2 Uma relação definitiva das inscrições habilitadas, que definirá os cadastrados na Modalidade I e convocará os habilitados para o sorteio da Modalidade II, será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, no dia 19.01.2016, o qual poderá ser acessado, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ e no site da SEDA, através no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, endereço <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/>.

8.3 Os não-habilitados serão informados das razões e poderão retirar junto à SEDA os documentos entregues para a inscrição.

8.4 Após o sorteio que definirá os cadastrados na Modalidade II, o resultado final do Cadastramento será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, no dia 22.01.2016, o qual poderá ser acessado, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ e no site da SEDA, através no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, endereço <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/>, contendo a relação dos nomes de todos os cadastrados para o período.

9. DOS RECURSOS

9.1 Das decisões proferidas decorrentes do presente Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, conforme o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS NO CADASTRAMENTO

10.1 Para os cadastrados na Modalidade I, a execução se dará da seguinte forma:

10.1.1 A SEDA disponibilizará, todas as quartas-feiras, atendimento médico-veterinário a cães e gatos de rua, sem proprietários definidos, ou resgatados em situação de maus-tratos, que estejam sob a responsabilidade dos cadastrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS – SEDA



10.1.2 No período compreendido entre março de 2016 e fevereiro de 2017, serão disponibilizados 1.200 (um mil e duzentos) atendimentos, sendo 720 (setecentas e vinte) esterilizações cirúrgicas e 480 (quatrocentos e oitenta) atendimentos médicos-veterinários, sendo que, destes atendimentos, 147 (cento e quarenta e sete) poderão resultar em cirurgias não-eletivas de baixa e média complexidade.

10.1.3 As esterilizações serão divididas em lotes trimestrais, considerando o número de semanas com quartas-feiras úteis. Neste sentido teremos:

Lotes:	1	2	3	4	Total:
Trimestres:	Mar/Abr/Mai: 13 semanas	Jun/Jul/Ago: 14 semanas	Set/Out/Nov: 10 semanas	Dez/Jan/Fev: 12 semanas	49 semanas
N.º de esterilizações:	195	210	150	165	720

10.1.4 Cada cadastrado para esta modalidade deverá solicitar a marcação de procedimentos pelo telefone 156 da Prefeitura de Porto Alegre, respeitando a agenda de atendimentos da UMV/SEDA para as quartas-feiras.

10.1.5 O agendamento se dará de acordo com a ordem de entrada dos protocolos, e o solicitante será informado pela UMV/SEDA da data e o horário marcado para a realização do atendimento, atento à seguinte programação:

10.1.5.1 As solicitações de atendimento clínico poderão ocorrer a qualquer tempo, a contar de 15.02.2016. O agendamento se dará de acordo com a ordem de entrada dos protocolos, e o solicitante será informado pela UMV/SEDA da data e o horário marcado para a realização do atendimento.

10.1.5.2 As solicitações de esterilização, deverão ser realizadas trimestralmente, nas seguintes datas:

- De 22 a 26 de fevereiro de 2016: para as esterilizações do 1º lote;
- De 23 a 27 de maio de 2016: para as esterilizações do 2º lote;
- De 22 a 26 de agosto de 2016: para as esterilizações do 3º lote; e;
- De 21 a 25 de novembro de 2016: para as esterilizações do 4º lote.

10.1.6 Os procedimentos oferecidos serão divididos por 49 (quarenta e nove) semanas, do período compreendido entre março de 2016 e fevereiro de 2017. Para o estabelecimento do número de semanas foi observado as quartas-feiras úteis deste período, por ser este o dia da semana estabelecido para atendimento aos cadastrados para a modalidade I.

10.1.7 O transporte dos animais até as instalações da UMV/SEDA deve ser realizado pelo protetor ou representante legal da entidade, para que este possa assinar os documentos relativos aos procedimentos aos quais os animais serão submetidos, sob pena de o animal não dar entrada na UMV/SEDA por falta de responsável legal. Não serão aceitas entregas por terceiros.

10.1.8 O cancelamento de qualquer procedimento já agendado deverá ser realizado pelo protetor com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais.

10.1.9 A SEDA registrará em relatório semanal os atendimentos realizados, bem como quaisquer ocorrências havidas em razão da execução do objeto.

10.2 Para os cadastrados na Modalidade II, a execução se dará da seguinte forma:



10.2.1 A SEDA organizará, em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, especificamente junto ao Parque da Redenção, no passeio da Av. Osvaldo Aranha, na área compreendida entre o Parque de Diversões (espaço 1) e o Teatro Araujo Viana (espaço 30), o evento Brechocão, conforme ordem definida em sorteio.

10.2.2 O Brechocão será realizado no segundo domingo de cada mês, das 9 às 16h, e, em horário de verão, estender-se-á até as 17h, podendo ser transferido para o terceiro domingo em caso de mau tempo, sendo esta a última possibilidade de realização do evento no mês. A montagem dos materiais deverá iniciar 01 (uma) hora antes da abertura do evento e a desmontagem se dará em até 01 (uma) hora após o término do evento.

10.2.3 A SEDA disponibilizará 1 (um) espaço medindo 3 metros de largura por 4 metros de profundidade para cada um dos 30 (trinta) protetores sorteados, na Av. Osvaldo Aranha, iniciando no Parque de Diversões e terminando no início do Teatro Araujo Viana.

10.2.4 Os cadastrados somente poderão comercializar produtos usados e/ou produtos institucionais que contenham o logotipo da instituição que está promovendo a venda.

10.2.5 Os protetores e os representantes legais das entidades apresentarão, em até 5 (cinco) dias após a sua participação no evento Brechocão, uma declaração de próprio punho informando o valor total arrecadado, bem como em até 5 (cinco) dias antes da sua participação no próximo evento agendado, as notas fiscais correspondentes aos gastos realizados em sua área de atuação, com valor igual ou superior ao arrecadado no evento anterior, sob pena de serem impedidos de participar dos próximos eventos.

10.2.6 Os cadastrados não poderão ceder o espaço, a qualquer título, para terceiros, integrantes ou não do Cadastro, nas datas previstas para sua utilização, definidas no sorteio, sob pena de ser excluído do Cadastro.

10.2.7 A Secretaria designará um servidor responsável pelo acompanhamento e elaboração de relatório das ocorrências havidas em cada evento realizado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SEDA E DOS CADASTRADOS

11.1 São obrigações da SEDA:

11.1.1 Realizar, gratuitamente, o atendimento médico-veterinário aos animais sob a responsabilidade dos cadastrados todas as quartas-feiras, no período compreendido entre março de 2016 a fevereiro de 2017, conforme agendamentos realizados através do telefone 156 – Fala Porto Alegre, respeitando a ordem de recebimento dos protocolos e o cronograma de datas.

11.1.2 Prestar os seguintes atendimentos médico-veterinários na Unidade de Medicina Veterinária – UMV/SEDA:

- I - consultas clínico-veterinárias;
- II - cirurgias não-eletivas de baixa e média complexidade e internações;
- III - esterilizações cirúrgicas (cirurgia eletiva) e microchipagem;



11.1.3 Adotar práticas administrativas, necessárias e suficientes, a fim de coibir cadastrados que, em razão do atendimento médico-veterinário prestado gratuitamente pela SEDA a seus animais, de forma individual ou coletiva, venham a obter benefícios ou vantagens pessoais.

11.1.4 Organizar gratuitamente o evento Brechocão, no segundo domingo de cada mês, transferível para o terceiro domingo em caso de mau tempo, sendo esta a última oportunidade de realização do evento naquele mês, no período compreendido entre março de 2016 a fevereiro de 2017.

11.1.5 Adotar práticas administrativas, necessárias e suficientes, a fim de coibir cadastrados que, em decorrência de sua participação no Brechocão, de forma individual ou coletiva, venham a obter benefícios e vantagens pessoais, em detrimento da aplicação dos recursos na causa animal, objetivo principal do evento.

11.2 São obrigações dos Cadastrados:

11.2.1 Respeitar as normas internas da SEDA, observando e cumprindo com rigor os horários de atendimento agendados, tratando com cortesia e respeito os seus servidores e os demais cadastrados.

11.2.2 Contribuir para o engrandecimento do órgão municipal e pelo fortalecimento de seus projetos, zelando pelo seu bom nome.

11.2.3 Como cadastrados para receber **atendimento médico-veterinário** da SEDA, os protetores ou integrantes das entidades devem ainda:

11.2.3.1 Solicitar os agendamentos pelo telefone 156 da Prefeitura de Porto Alegre, respeitando a agenda de atendimentos da UMV/SEDA para as quartas-feiras, e as datas estabelecidas para solicitação de esterilizações;

11.2.3.2 Comprometer-se com o cumprimento do agendamento realizado, em consideração aos demais cadastrados e para que outros animais não deixem de ser atendidos;

11.2.3.3 Realizar o cancelamento de qualquer procedimento já agendado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais;

11.2.3.4 Realizar o transporte dos animais até as instalações da UMV/SEDA, quando da entrega dos mesmos para o atendimento, bem como realizar a sua busca na data e hora acordada;

11.2.3.5 Responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios dos animais, sempre que necessários, de acordo com as prescrições médico-veterinárias;

11.2.3.6 Comprometer-se a levar para atendimento médico-veterinário na UMV, somente animais de rua, sem proprietários definidos, ou resgatados em situação de maus-tratos, visto que a SEDA executa programas gratuitos de atendimento aos animais de cidadãos beneficiários de políticas públicas, os quais são atendidos diretamente nas comunidades carentes; e,

11.2.3.7 Conhecer e divulgar os programas que a SEDA disponibiliza gratuitamente para a população, a fim de contribuir positivamente para a causa animal.



11.2.4 Como cadastrados para participar do **evento Brechocão**, os protetores e os integrantes das entidades devem ainda:

11.2.4.1 Cumprir as normas previstas no Regulamento do Evento Brechocão, bem como as legislações municipais que regem a matéria;

11.2.4.2 Respeitar rigorosamente o horário estabelecido para o funcionamento do Brechocão, bem como para a montagem e desmontagem dos materiais utilizados no evento;

11.2.4.3 Respeitar o limite de espaço disponibilizado para cada expositor, qual seja: 3 metros de largura por 4 de profundidade;

11.2.4.4 Promover a identificação visual do espaço, através de um cartaz ou banner de, no máximo 1,20m x 1,50m, onde constem o nome da protetora/entidade e um breve histórico do serviço prestado à causa animal;

11.2.4.5 Comercializar somente produtos usados e/ou produtos institucionais que contenham o logotipo da instituição que está promovendo a venda;

11.2.4.6 Apresentar, em até 5 (cinco) dias após a sua participação no evento Brechocão, em documento protocolado na recepção da SEDA – Rua Uruguai, 155 – 7º andar, Centro Histórico, uma declaração de próprio punho informando o valor total arrecadado, sob pena de ser impedido de participar dos próximos eventos; e,

11.2.4.7 Apresentar, em até 5 (cinco) dias antes da sua participação no próximo evento agendado, na recepção da SEDA – Rua Uruguai, 155 – 7º andar, Centro Histórico, as notas fiscais correspondentes aos gastos realizados em sua área de atuação, com valor igual ou superior ao arrecadado no evento anterior, sob pena de ser impedido de participar dos próximos eventos.

12. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CADASTRO

12.1 São causas de exclusão do Cadastro, as ações abaixo elencadas, praticadas pelo Protetor ou por integrantes da Entidade cadastrada:

12.1.1 Descumprir quaisquer das normas constantes no presente Edital de Chamamento Público e seus anexos, assumidas no ato da inscrição.

12.1.2 Cancelar o agendamento, entre 24 e 48 horas antes do horário já agendado, por 3 (três) vezes durante a vigência do Cadastramento.

12.1.3 Cancelar o agendamento em menos de 24 horas ou não comparecer ao procedimento agendado, por 2 (duas) vezes durante a vigência do Cadastramento.

12.1.4 Não comparecer ao evento Brechocão por 2 (duas) vezes durante a vigência do Cadastramento.

12.1.5 Incurrir na infração prevista no artigo 331, do Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sem prejuízo das demais sanções legais, que estabelece:

Art. 331 - *Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: [...].*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS – SEDA



12.1.6 Praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente.

12.1.7 Deixar de manter, ao longo da vigência do Cadastramento, as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

12.2 A exclusão deverá ser fundamentada, comunicada por escrito, entregue mediante protocolo ou aviso de recebimento.

12.3 O excluído poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento do aviso de exclusão, junto à Secretaria.

12.4 A SEDA terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir acerca do recurso.

12.5 A exclusão do cadastrado, por quaisquer dos motivos acima elencados, o impedirá de participar do cadastramento de protetores e entidades protetoras de animais do próximo período.

13. DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO

13.1 A vigência do Cadastramento será de 12 meses, compreendido entre os meses março de 2016 e fevereiro de 2017, início e término da prestação de serviços, respectivamente.

13.2 O lançamento do próximo Edital, para Cadastramento de protetores e entidades protetoras de animais que receberão os serviços oferecidos pela SEDA nos 12 (doze) meses subsequentes (entre março de 2017 e fevereiro de 2018), ocorrerá em dezembro de 2016.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO

14.1 A aceitação das condições constante neste instrumento convocatório e seus anexos será formalizada a partir da assinatura da Carta de Credenciamento, que estabelece concordância com todas as normas dispostas.

15. DOS ANEXOS

15.1 Compõe este Edital, fazendo parte integrante do mesmo, o Projeto Básico e seus anexos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre o cadastrado e SEDA, lavrando-se ata circunstanciada, sempre que necessário, como medida para o bom andamento do Cadastramento.

16.2 Fica estabelecido que, a partir deste novo Cadastramento, fica extinto o Cadastro de Protetores anteriormente utilizado pela Secretaria.

16.3 Os protetores e entidades que integram o atual Cadastro, e que tiverem interesse em se cadastrar novamente, terão que, obrigatoriamente, fazer parte deste novo Cadastramento.

16.4 A participação neste Cadastramento implica em concordância tácita, por parte do cadastrado, com todos os termos e condições deste Edital e do Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS – SEDA



16.5 O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Cadastramento.

16.6 As publicações decorrentes deste Edital serão feitas no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser acessado, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/.

16.7 É de responsabilidade do interessado a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data do Cadastramento.

16.8 O Chamamento Público dar-se-á com base na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas na Secretaria Especial dos Direitos Animais, na Rua Uruguai, nº 155, 7º andar, sala 702, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, por e-mail ao seda@seda.prefpoa.com.br, ou por meio do telefone (51) 3289-8900.

16.10 Após finalizado o presente Chamamento Público, ao longo do ano de 2016, eventuais interessados poderão manifestar interesse em cadastrar-se junto à SEDA, devendo, todavia, atender o disposto neste Edital naquilo que ainda puder ser aplicado, cientes de que aqueles considerados habilitados para a Modalidade I passarão imediatamente a usufruir dos serviços prestados pela SEDA, na proporção que ainda resta para o período e, aqueles considerados habilitados na Modalidade II, participarão do próximo sorteio desta modalidade, que será realizado em data a ser divulgada quando da publicação de novo Edital para Cadastramento, que ocorrerá em dezembro de 2016.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2015.

Maurício Silveira de Oliveira
Secretário Especial dos Direitos Animais